

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 029/2021-CPL/ARSER
Processo Administrativo nº 6500.028863/2020

CERTAME AMPLA CONCORRÊNCIA

UASG: 926703

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/05/2021.

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Endereço eletrônico: <www.comprasgovernamentais.gov.br>.

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO por GRUPO para REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de KIT MERENDA ESCOLAR para a Secretaria Municipal de Educação, com MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO e MENOR PREÇO GLOBAL como critério de julgamento das propostas, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal de Educação, sob nº. 6500.028863/2020, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decretos Federais nºs. 8.538/2015 e 10.024/2019, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013, 8.415/2017, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Decreto do Prefeito de Maceió, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.

1 O OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a FORMALIZAÇÃO DE ARP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT MERENDA ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ – SEMED, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I).

1.2 **Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.**

1.3 Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);
- c) ANEXO III - Modelo de proposta comercial.

2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DO SRP

2.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR do presente SRP será a AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS

2.2 Participam da presente licitação para formalizar ARP apenas a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Homologado o resultado da licitação, a ARSER convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para formalizar a ARP (com prazo de 05 DIAS prorrogável por igual período) e, se for o caso, com os demais classificados (CADASTRO DE RESERVA), obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade.

3.2 Será admitida a formação de CADASTRO DE RESERVA, em anexo à respectiva ARP, com o registro do(s) licitante(s) que aceite(m) cotar o(s) bem(ns) ou serviço(s) com preço(s) igual(is) ao(s) preço(s) vencedor(es), excluído o percentual da margem de preferência quando o objeto cotado pelo licitante interessado não atende a tal requisito, devendo-se observar que:

- a) Por ocasião da homologação da licitação no Sistema COMPRASNET, a autoridade superior convocará os licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao cadastro reserva;
- b) Quando da convocação, o sistema enviará e-mail às licitantes, informando o prazo para manifestação definido pela autoridade competente, que não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas;
- c) A licitante interessada em participar do cadastro reserva deverá acessar o sistema COMPRASNET, dentro do prazo estipulado, para efetivar sua participação, aceitando registrar o(s) preço(s) igual(is) ao do(s) vencedor(es) e se sujeitar às exigências e obrigações constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto às condições de participação, de aceitação e classificação da proposta e de habilitação;
- d) Se houver mais de um licitante interessado, apenas será admitido a compor o cadastro de reserva as duas primeiras empresas que registrarem o interesse via Sistema COMPRASNET;

3.3 A análise das condições de participação, o julgamento da qualidade do(s) objeto(s) proposto(s) e da habilitação do(s) licitante(s) que constem do cadastro de reserva apenas será efetuada, pelo Pregoeiro, quando da sua eventual e futura convocação para assumir a titularidade do registro, nas hipóteses previstas no art. 13, parágrafo único, bem como nos casos de cancelamento do registro fixadas nos arts. 20 e 21, ambos do Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, observadas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos;

3.4 O cadastro reserva tem por objetivo suprir eventuais impossibilidades de atendimento pelo primeiro colocado da licitação e titular da ARP, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, como também às recusas em assinatura da respectiva ARP pelo(s) titular(es).

3.5 A ARP é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas, a qual deverá ser assinada pelo(s) vencedor(es) do certame e titulares de cadastro de reserva, ficando as empresas sujeitas às penalidades nela previstas pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.6 Serão registrados na ARP, nesta ordem:

- a) os dados de identificação dos particulares vencedores, as especificações (inclusive indicando marca e modelo, para materiais e equipamentos), os preços e quantitativos, tudo em conformidade com a proposta do licitante vencedor do certame, por item ou grupo do objeto; e
- b) os dados de identificação dos particulares interessados em compor o cadastro de reserva, a ordem de classificação de cada interessado e as especificações (marca e modelo, para materiais e equipamentos), por item ou grupo do objeto.
- c) Após a formalização da ARP, e cumpridos os requisitos de publicidade, os licitantes vencedores (e os interessados em compor o CADASTRO DE RESERVA) estarão TOTALMENTE VINCULADOS aos termos de sua proposta final e da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.
- d) O Órgão Gerenciador do presente Sistema de Registro de Preços - SRP será a Agência Municipal de Regulação e Serviços Delegados - ARSER, por meio da Gerência de Atas e Contratos.
- e) Convocado o particular titular do registro para assinar o respectivo termo de contrato ou equivalente (item **29.1**), havendo recusa injusta ou inércia em fazê-lo, nos prazos e condições fixados, poderá a ARSER, mantida a ordem do cadastro, convocar o particular constante do CADASTRO DE RESERVA, licitante remanescente, ou até mesmo cancelar o registro do fornecedor, nos termos fixados nos arts. 13, parágrafo único, e 20, II, ambos do Decreto Municipal nº 7.892/2013, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
- f) As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 8.415, de 30 de março de 2017.

3.7 O remanejamento de que trata a alínea “f” do subitem anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

3.8 Ata de Registro de Preços terá validade de 180 cento e oitenta dias, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

3.9 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.

3.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

3.11 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.12 O prazo de vigência da ARP é de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013 (podendo ser prorrogada).

3.13 A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto Municipal n.º 7.496/2013.

3.14 A contratação do fornecedor registrado poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme regras insertas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 c/c o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 7.496, observadas as disposições contidas no item **29** deste edital.

3.15 As contratações firmadas a partir da ARP poderão sofrer alterações posteriores, observados os limites e condições fixadas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.16 Se o(s) licitante(s) vencedor(es), convocado(s) nos termos do item **3.1** deste Edital, recusar-se a assinar a ARP, aplicar-se-á o disposto no § 2º do artigo 48 do Decreto nº 10.024/2019 combinado com o disposto no item **28** deste Edital.

4 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

4.1 O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônico.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, observada as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.

4.3 O sistema de que trata o **caput** será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

4.4 **ATENÇÃO:** A ARSER não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.

4.5 O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

4.7 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

4.8 O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.

4.9 O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.

4.10 O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

4.11 O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

5.1 O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema COMPRASNET;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital (e seus apêndices);
- d) Manter-se *logado (online)* ao Sistema COMPRASNET e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via *CHAT*;
- f) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>, na seção de editais e licitações;
- h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i) Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP, como durante toda a vigência da ARP e da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l) Não cometer fraude fiscal;
- m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no ComprasNet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- p) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

6.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

6.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que:

- a) Possuir prévio cadastro no SICAF (item 4) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia (ME), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- b) Cadastrar a proposta eletrônica vinculada ao presente Pregão e anexar, exclusivamente via Sistema COMPRASNET, vinculada ao presente Pregão, a proposta comercial em vernáculo e na moeda corrente nacional (e seus respectivos documentos técnicos) e os documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus apêndices), até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.
- c) Realizar as declarações eletrônicas obrigatórias diretamente no Sistema COMPRASNET (item 8.6), por meio das opções “sim” ou “não”, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.
- d) não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 6.3 deste Edital.

6.3 NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação interessado que:

- a) não cumprir os requisitos formais indicados no item anterior;
- b) tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/1993;
- c) seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;
- d) esteja com o direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MACEIÓ suspenso, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/1993, por decisão definitiva do Prefeito;
- e) esteja impedida de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE MACEIÓ, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade do Município;
- f) tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/1993, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/1993, determinado pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- g) sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/1993;
- h) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

6.4 A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o Sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes do certame.

6.5 Analisadas as CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à DESCLASSIFICAÇÃO do licitante no certame.

7 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 O pedido de esclarecimentos referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data designada para abertura da sessão pública, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.

7.2 O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de até 02 (dois) dia útil, contado da data de recebimento do pedido, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>, bem como a resposta será publicada no Sistema COMPRASNET.

7.3 Até o TERCEIRO DIA ÚTIL à data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.

7.4 O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.

7.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

7.7 Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>, bem como no sítio oficial do Município de Maceió <<http://www.maceio.al.gov.br>> para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas, que vincularão os participantes e a Administração.

7.9 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

8 DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET

8.1 A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual ao Sistema COMPRASNET de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta comercial eletrônica e anexação obrigatória da proposta comercial e da documentação de habilitação exigidos neste Edital (e seu ANEXO I e III), até a data e horário previsto para abertura da sessão do certame.

8.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.3 O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

8.4 **ATENÇÃO:** À luz do disposto no art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante deverá, obrigatória e previamente, registrar sua proposta de preços no Sistema, como também ENCAMINHAR EXCLUSIVAMENTE VIA COMPRASNET, de forma concomitante e apenas até a data e horário marcados para abertura da sessão, a respectiva proposta comercial escrita (juntamente com os documentos e informações técnicas de comprovação da qualidade do objeto proposto) e a documentação de habilitação, observadas as exigências contidas nos itens **17 e 19** deste Edital.

8.5 O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

8.6 Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

8.7 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

8.8 No momento do cadastro da proposta comercial deverá o licitante, além de anexar a respectiva proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

- a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

- b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus apêndices, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- g) que o objeto será executado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- h) que cumpre os requisitos do Decreto Federal nº 7.174/2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, se for o caso.

8.9 **ATENÇÃO:** As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo Sistema COMPRASNET.

8.10 A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item 8.6 deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

8.11 O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I);
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica;
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos;
- f) obrigação de participar ativamente do certame (*ONLINE*) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.
- g) compromisso para com a futura ARP – Ata de Registro de Preços e/ou de toda contratação dela decorrente.

8.12 **ATENÇÃO:** No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do termo de referência (ANEXO I e III).

8.13 **ATENÇÃO:** Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

8.14 **ATENÇÃO:** Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição.

9 DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

9.1 A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema COMPRASNET no sítio eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>.

9.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9.3 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.

9.4 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.6 Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

9.7 Na hipótese de ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

9.8 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 12 HORAS após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.9 Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet <<https://www.maceio.al.gov.br>>.

9.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

10 DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 O Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.

10.2 Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no Sistema COMPRASNET que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).

10.3 Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no (ANEXO III).

10.4 Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

10.5 A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

10.6 Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.

10.7 Na etapa de apresentação da proposta e documento de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o julgamento

10.8 Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro declarará deserto o certame.

10.9 Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro declarará frustrado o certame.

11 DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

11.1 A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.

11.2 O Pregoeiro deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA COMPETITIVA para não provocar o encerramento da disputa para todos os ITENS/GRUPOS do objeto ao mesmo tempo, visando viabilizar as melhores condições de disputa possíveis aos interessados que estejam concorrendo a mais de um ITEM/GRUPO do objeto.

11.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.4 Os lances serão apresentados por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por ele e registrados pelo Sistema COMPRASNET, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.

11.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).

11.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

11.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

11.9 Será adotado na ETAPA COMPETITIVA deste Pregão Eletrônico, por cada GRUPO do objeto, o MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

- d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nas itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
- f) Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA, caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atender às exigências de HABILITAÇÃO.
- 11.10 Durante a ETAPA COMPETITIVA, não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRASNET.
- 11.11 Em caso de falha no Sistema COMPRASNET, os lances em desacordo com os procedimentos e ritos fixados neste item deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 11.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônica inicial.
- 11.13 Havendo desconexão do Pregoeiro durante a ETAPA DE DISPUTA, deverão ser observadas as regras fixadas nos itens 9.6 e 9.7 deste Edital.
- 11.14 Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS, automaticamente, em ORDEM CRESCENTE DE VALORES, segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 11.15 Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de direito a tratamento diferenciado, o Sistema COMPRASNET iniciará automaticamente fase específica de desempate (Item 12).
- 11.16 Se não houver lances na ETAPA COMPETITIVA e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado POR SORTEIO ELETRÔNICO pelo próprio Sistema COMPRASNET.

12 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- 12.1 Em relação ao(s) Item(ns) com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP, não é aplicável o direito de preferência na contratação em caso de empate ficto de fase de lances, nos termos fixados no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.2 Quanto ao(s) Item(ns)/grupo(s) com AMPLA PARTICIPAÇÃO, na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's e COOPERATIVAS, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% superior ao da melhor proposta, o sistema Comprasnet, automaticamente, procederá da seguinte forma:
- a) a ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus Apêndices, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.
- b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS.
- c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquele cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema em primeiro lugar.
- d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decair do direito concedido.

- 12.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.
- 12.3 Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos DIREITOS DE PREFERÊNCIA fixados no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, bem como no art. 3º da Lei nº 8.248/1991, regulamentadas pelo Decreto nº 7.174/2010, será assegurando a preferência sucessiva pela contratação de bens e serviços:
- Produzidos no País;
 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 12.3.1 O DIREITO DE PREFERÊNCIA aqui previsto apenas poderá ser exercido se houver proposta(s) de valor até 10% superior ao da melhor classificada, segundo a ordem de classificação após a preferência das ME's/EPP's ou da fase de lances, observados a ordem de preferência indicada na legislação.
- 12.3.2 Tratando-se de bens e serviços de TIC - Tecnologia de Informação e Comunicação, a comprovação da condição especial do objeto que garanta o exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA versado neste item deverá ocorrer por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010.
- 12.3.3 Quando convocada pelo Sistema COMPRASNET, via CHAT, o licitante deverá apresentar proposta igual ou inferior à do licitante melhor classificado, no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.
- 12.3.4 Caso a preferência não seja exercida na forma das alíneas anteriores, o sistema convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista neste item, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e,
- 12.3.5 Na hipótese em que nenhuma das licitantes exerça o direito de preferência descrito neste item, será mantida a ordem classificatória do certame.
- 12.4 Na hipótese de não haver empresas nessas condições, o procedimento licitatório prossegue automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência a presente fase.
- 12.5 Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:
- em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;
 - será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
 - a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices;
 - no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à ARSER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a ARP, ou até cancelar a licitação.

13 DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1 Encerrada a ETAPA COMPETITIVA, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

- a) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- c) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>.

13.2 Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema COMPRASNET.

14 DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

14.1 O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

14.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ARSER ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

14.5 Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao valor estimativo fixado no EDITAL constante nos autos será realizada negociação prévia (item 15 deste Edital), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o Pregoeiro procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar FRUSTRADO O CERTAME, ou aplicar a regra prevista no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93.

15 DA NEGOCIAÇÃO

15.1 Aceita a proposta melhor classificada por GRUPO, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do *CHAT*, sendo o licitante convocado para, no prazo fixado pelo Pregoeiro (que não será inferior a 10 minutos), pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

15.2 Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.

15.3 Caso o PREÇO FINAL da proposta melhor classificada seja superior ao valor estimado, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, o pregoeiro tentará a negociação com os demais licitantes na ordem dos lances.

15.4 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, prazo de no mínimo 02 (duas) horas contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio de proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado ou negociação.

15.5 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

16 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

16.1 Nos termos **fixados no Item 8** deste Edital, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto, se for o caso), como também a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser, prévia e exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão pública do certame, podendo o Pregoeiro, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento:

- a) Via CHAT, que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final, como também eventual documentação complementar (documentos necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados) necessária ao julgamento, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Sistema COMPRASNET, no prazo de 02 (duas) HORAS, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija;
- b) Na impossibilidade do encaminhamento da proposta readequada ou documentação complementar, via Sistema COMPRASNET, a pedido da licitante, devidamente registrado no CHAT, e com anuência do Pregoeiro (ATENÇÃO: Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato), esse(s) documento(s) poderá(ão) ser enviado(s) por e-mail (gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br), observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no site oficial da Arser (<http://www.maceio.al.gov.br/editais>).
- c) Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá o prazo indicado na alínea "a" deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item **9.4** deste Edital;
- d) Para fins de viabilização operacional, o Pregoeiro poderá convocar e reconvocar “Anexo” quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.
- e) Os documentos complementares à proposta e à habilitação quando necessários a confirmação dos documentos exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

16.2 Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus apêndices) deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;
- b) no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;
- c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

- d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação;
- e) Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

16.3 Em se tratando de ME/EPP, e havendo alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP (item **29.1**), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

16.4 A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices, sendo facultado o Município de Maceió convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a ARP (item 29.1), ou até cancelar a licitação.

16.5 Na hipótese de não haver lances na sessão, o pregoeiro poderá julgar a melhor proposta comercial inicialmente cadastrada, caso nessa conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto.

16.6 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO e sujeitar-se-á às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

16.7 As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus apêndices) e/ou solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

16.8 A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Gerência de Licitações desta Arser.

17 DA PROPOSTA COMERCIAL

17.1 Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

17.2 A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO III):

- a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
- b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no ANEXO III;
- c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);
- d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver (ANEXO I);

17.3 O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via *CHAT*, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção “Enviar Anexo” no Sistema COMPRASNET, **no prazo de 02 (duas) HORAS**, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

18 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

18.1 O julgamento da proposta será realizado pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.

18.2 O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.3 Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro solicitará a apresentação de AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, **no mínimo, 5 DIAS**, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos (**VER ITEM 3.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA**):

- a) a AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (*CHAT*) no Sistema COMPRASNET com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;
- b) a análise da AMOSTRA será baseada em critérios técnicos e objetivos, conforme fixado no Termo de Referência (ANEXO I), sendo emitido parecer técnico fundamentado no caso de recusa;
- c) o resultado da avaliação técnica será divulgado por meio de mensagem no Sistema COMPRASNET, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição <www.maceio.al.gov.br>;
- d) no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;
- e) Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;
- f) O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
- g) Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;
- h) O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

18.4 Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens **18.8 a 18.10** deste Edital:

- a) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;
- b) indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I);
- c) não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no ANEXO III.

18.5 Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.6 Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

18.7 Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.

18.8 Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via *CHAT*) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

18.9 Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

18.10 No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

- a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via *CHAT*, na ata dos trabalhos.

18.11 Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item **12** deste Edital.

19 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

19.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá, a qual deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão eletrônica inicial do certame:

19.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

- a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
- b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

19.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto da licitação. Entende-se como compatível a comprovação de fornecimento de kits de alimentação seca (ou similar – Exemplo: cesta básica).
- b) Licença de operação emitida pela Vigilância Sanitária do Município da sede da empresa licitante.
- c) Declaração, assinada por seu representante legal, que autoriza a SEMED, independente de aviso prévio, a efetuar visita de inspeção nas dependências da estrutura da empresa, em qualquer fase do processo licitatório, bem como na fase de execução contratual, para que sejam comprovadas as condições mínimas de armazenamento e produção das cestas básicas.
- d) Declaração, assinada por seu representante legal, de que tem ciência que a Administração poderá realizar qualquer diligência que julgar necessária para a comprovação da veracidade dos documentos apresentados, na forma do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 19.1.4.1 Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 19.1.4.2 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;
 - 19.1.4.2.1 Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:
 - a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - a.1) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- b.1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- b.2) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c) sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:
 - c.1) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- d) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- e.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 19.1.4.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 19.1.4.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 19.1.4.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 19.1.4.2.5 O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

19.1.5 DECLARAÇÕES

- 19.1.5.1 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- 19.1.5.2 NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 19.1.5.3 NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

19.1.5.4 INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

19.1.5.5 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;

19.1.5.6 ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

19.2 As declarações exigidas no subitem **19.1.5** deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do Sistema COMPRASNET, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

19.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.4 O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exceto as certidões indicadas no subitem **19.1.2** que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados.

19.5 A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

19.6 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

20 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

20.1 Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o Pregoeiro poderá convocar o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar ao Sistema COMPRASNET, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de **02 (duas) HORAS** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do Pregoeiro), a DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, observada a regra contida no itens **20.2** a **20.6** e os procedimentos e regras fixados no item **16** deste Edital.

20.2 Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

20.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem **19.1.5** deste Edital.

20.4 Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

20.5 Caso o licitante esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

20.6 Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 19 deste Edital;

- b) apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos contidos nos itens **16.3 e 19.3** deste Edital;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item **16.2** deste Edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus apêndices.

20.7 Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP (item **29.1**), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado o Município de Maceió convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a ARP (item 29.1), ou até cancelar a licitação.

20.8 Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todas as capacidades subjetivas exigidas no item 19 deste Edital.

20.9 No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões previstas nos itens **18.7 a 18.9** deste Edital, sempre no sentido de sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

21 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

21.1 Declarado o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, INDICANDO contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

21.2 O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

21.3 Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

21.4 Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
- d) fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 (três) DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

21.5 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Sistema COMPRASNET.

21.6 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

21.7 Em qualquer das situações contidas no item **21.7**, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
- b) determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

21.8 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

21.9 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.

21.10 Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

21.11 Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

21.12 Os recursos apresentados somente terão devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.

21.13 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item **22**).

21.14 No caso de licitações com julgamento **POR GRUPO**, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

22 DA REABERTURA DA SESSÃO

22.1 A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que não assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura da ARP ou do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

22.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão Reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio do Sistema COMPRASNET (*CHAT* ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,

22.3 À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

23 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1 Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.

23.2 Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM/POR GRUPO.

23.3 Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

23.4 Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

24 DA PUBLICIDADE

24.1 O presente Edital será publicado, em forma de aviso, nos termos estabelecidos no artigo 11 do Decreto Municipal nº 6.417/2004, segundo valor de seu objeto:

- a) no Diário Oficial do Município de Maceió, em todos os casos.
- b) no Portal de Compras Governamentais, em todos os casos.
- c) no Diário Oficial da União, quando a fonte de Recursos for Federal.
- d) no jornal de circulação local, para objetos de valor superior a R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil) até 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).
- e) no jornal de grande circulação regional ou nacional, para objetos de valor superior a R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).

24.2 Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados via Internet <www.maceio.al.gov.br> e no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET <www.comprasgovernamentais.gov.br>.

24.3 O termo de contrato ou equivalente (item **29.1**) e/ou a Ata de Registro de Preços (ARP) será publicado, em forma de extrato, no DOM.

25 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município de Maceió para o presente exercício, classificadas no(s) elemento(s) de despesa e programa(s) de trabalho indicado(s) no orçamento de cada órgão integrante da estrutura administrativa do Município de Maceió.

26 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

26.1 A liquidação e o pagamento da despesa será realizado conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I).

26.2 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

27 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

27.1 Os preços registrados na ARP não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

27.2 Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser reajustados se decorridos 1 ANO da data da apresentação da proposta, nos termos fixados no Termo de Referência (ANEXO I).

27.3 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/1993.

27.4 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

28 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
- c) **multa de 5%** (cinco por cento);
- d) **multa de 10%** (dez por cento);
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Maceió e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002.

28.2 Os licitantes, assim como a(s) empresa(s) com preços registrados na ARP e a(s) signatária(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou equivalente (item **29.1**), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou de forma a tumultuar o certame: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

- c) Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- d) Deixar de entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- e) Não apresentar a documentação e informações necessárias à contratação: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- f) Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- g) Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do termo de contrato ou equivalente (item 29.1), salvo exceção do item 20.7: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- h) Apresentar documentação falsa: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- i) Fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- j) Recusar-se a assinar o termo de contrato ou equivalente (item 29.1) ou a ARP dentro do prazo previsto no item **29.3**: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total da ARP ou do Contrato);

28.3 No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no Termo de Referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas no referido documento.

28.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura ARP e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

28.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem **28.2** ou **28.3**, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

28.6 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem **28.2**, assim como nos casos previstos no subitem **28.4**, a sanção prevista na alínea “e” do item **28.1** poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

28.7 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

28.8 As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Gerência de Contratos e Atas da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados de Maceió deste Órgão - ARSER, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

29 DA CONTRATAÇÃO

29.1 A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de nota de empenho de despesa ou autorização de compra, contendo as informações fundamentais relativas às partes pactuantes, ao objeto a ser cumprido e das condições gerais contratadas, nos termos do art. 62, caput, da Lei 8.666/1993.

29.2 A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência (ANEXO I).

29.3 O particular com preços registrados na ARP será NOTIFICADO, via e-mail ou por ofício, para, **no prazo de 05 DIAS úteis**, contados da convocação, **assinar e retirar a nota de empenho de despesas ou termo de contrato**, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/1993. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

29.4 Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

29.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

29.6 A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência da ARP, sujeita-o às sanções previstas neste Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

30.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

30.3 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

30.4 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

30.5 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/1993.

30.6 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

30.7 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

30.8 Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por fax e e-mail, bem como registradas no Sistema COMPRASNET ou publicada no Diário Oficial, nos termos da legislação.

30.9 Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nºs 10.024/2019, 7.496/2013 e 8.538/2015, e na IN nº 05/2017 - SG/MPDG.

30.10 Maiores esclarecimentos e informações sobre este pregão eletrônico serão prestados pelo pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo telefone (82) 3312-5109 ou pelo endereço eletrônico <gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br>.

Maceió/AL, 03 de maio de 2021.

Sandra Raquel dos Santos Serafim
Pregoeira/ARSER

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição e distribuição de Kits merenda escolar devidamente embalados a serem entregues para os alunos da rede municipal de ensino no período de pandemia do COVID-19, nas condições definidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A alimentação é um direito social estabelecido no artigo 6º da Constituição Federal – CF, além de ser dever do Estado, garantido pelo artigo 227º da CF, pelo artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente e pelo inciso VIII do artigo 4º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996).

2.2 O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE é referência mundial na promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA e tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos.

2.3 Tendo em vista o agravamento da situação de insegurança alimentar vivenciada pela maioria das famílias dos estudantes, devido ao coronavírus (COVID-19), reforça-se a essencialidade do PNAE para o enfrentamento dos impactos causados pela pandemia.

2.4 Considerando a persistência da suspensão das aulas presenciais ocasionada pela pandemia do COVID-19, na forma do Decreto Municipal nº 8.846/2020, na Rede Municipal de Ensino de Maceió, deliberou-se pela concessão de Kits Merenda, para os alunos matriculados no ano letivo de 2021, por meio de procedimentos especiais fundamentados na nova legislação, especificamente a Lei nº 13.987/2020, que alterou a Lei nº 11.947/2009, e ainda, a Resolução CD/FNDE nº 6/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020.

2.5 Os alimentos que constituem os Kits Merenda Escolar, assim como o quantitativo a ser adquirido, foram definidos pela equipe técnica do Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e fundamentados em Estudo Técnico Preliminar.

2.6 Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do número de alunos matriculados, mais levantamento de necessidade nutricional por faixa etária dos alunos, considerando a Resolução nº6/2020.

2.7 Considerando-se a real possibilidade de serem realizadas duas remessas de kits para os alunos, dobra-se o número de alunos, perfazendo assim um **total de 104.000 kits, sendo que 2.080 kits já foram registrados em ATA.**

2.8 A concessão dos Kits Merenda Escolar será adstrita ao período de isolamento que for necessário para o enfrentamento da pandemia do COVID-19.

2.9 Em face desta municipalidade utilizar-se da ferramenta “COMPRASNET” para o manejo das licitações na forma eletrônica se faz necessária a aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/2019, e dentre os modos de disputa elencados no normativo em referência optamos pelo ABERTO E FECHADO em virtude da existência de múltiplos itens, o que no modo ABERTO pode representar uma licitação extremamente demorada. Ademais, o modo ABERTO E FECHADO se mostra extremamente vantajoso para a Administração na medida em que os lances fechados são ofertados sem que cada proponente habilitado para dar lances nesta fase tenham ciência dos lances fechados dos demais concorrentes, forçando-os a praticar os seus melhores preços, ao passo que no modo aberto os proponentes se limitam a reagir aos preços propostos pelos demais.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 As especificações, quantidades estimadas de Kits Merenda Escolar estão contempladas no quadro abaixo, para **101.920 kits**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE E POR KIT	QUANTIDADE TOTAL
------	---------------	-----------------	-------------------------	---------------------

1	<p>FLOCOS DE MILHO - grandes, amarelos, sem sal, embalado em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. Isentos de pragas, matéria terrosa, parasitos e larvas. Não pode estar úmido, fermentado ou rançoso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender a legislação de alimentos em vigor. A embalagem secundária deverá ser plástico reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Data de fabricação de no máximo 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade mínimo de 06 meses. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e / ou deterioração. Embalagem de 500g.</p>	Pacote	4	407.680
2	<p>ARROZ AGULHINHA - Polido, longo fino, tipo 1, em saco plástico transparente (original de fábrica) e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em fardos lacrados. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitos, livre de umidade e com grãos inteiros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, Data de fabricação de no máximo 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses. A embalagem secundária deverá ser de plástico reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a</p>	Kg	2	203.840

	<p>integridade do produto durante todo o seu período de validade. De acordo com a legislação de alimentos em vigor. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e / ou deterioração. Embalagem de 01 Kg.</p>			
3	<p>MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades. Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente. No produto não poderá haver mistura de outros tipos de massa de sêmola. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. A embalagem secundária deverá ser plástico reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Data de fabricação de no máximo 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade mínimo de 12 meses. De acordo com a legislação de alimentos em vigor. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e / ou deterioração. Embalagem de 500g.</p>	Pacote	2	203.840
4	<p>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - Classe carioca, acondicionados em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Grãos inteiros e são, lisos, isento de material terrosos, sujidades, pedras, fungos ou parasitos e mistura de outras variedades e espécies. Constituí-</p>	KG	1	101.920

	<p>do de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. A embalagem secundária deverá ser de plástico reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrado e identificado com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Data de envasamento de no máximo 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses. Seguindo a resolução em vigor. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e / ou deterioração. Embalagem de 1kg.</p>			
5	<p>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além das substâncias normais do produto. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número de registro. Data de fabricação de no máximo 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade mínimo de 10 meses. De acordo com a legislação de alimentos em vigor. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem de 400g</p>	Pacote	1	101.920
6	<p>BISCOITO DOCE TIPO MARIA</p>	Pacote	1	101.920

	<p>A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número de registro. Data de fabricação de no máximo 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade mínimo de 10 meses. De acordo com a legislação de alimentos em vigor. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem de 400g.</p>			
7	<p>SARDINHA EM OLEO COMESTÍVEL Sardinha descabeçada e eviscerada mecanicamente, livre de nadadeiras, e cauda, pré-cozida em óleo comestível. Embalagem de 125g</p>	Lata	2	203.840

3.2 A quantidade de Kits Merenda Escolar citadas no quadro acima é meramente estimada. A quantidade a ser fornecida deverá obedecer ao quantitativo constante na Ordem de Fornecimento.

3.3 A entrega dos Kits Merenda Escolar deverá ser realizada em cada unidade da rede municipal de ensino de Maceió (tipo ponto a ponto), conforme quantidades definidas por escola (**ANEXO 1**). Os endereços das unidades escolares estarão registrados na Ordem de Fornecimento.

3.4 O fornecimento dos kits de merenda escolar deverá ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento, reconhecendo-se ser suficiente o prazo definido.

3.5 A empresa vencedora deverá encaminhar amostra dos gêneros alimentícios que irão compor o kit merenda para a equipe técnica de nutrição, a fim de que seja verificado o atendimento às especificações técnicas definidas no item 3.1.

4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição dar-se-á por sistema de registro de preço, modalidade Pregão eletrônico, forma de disputa “aberto fechado”, com enquadramento do objeto no art. 1º, da Lei 10.520 de 17.07.2002, bem como no art. 1º do Decreto Federal 10.024/2019, IN 05/2017 da SEGES/MPDG, Orientação Normativa AGU nº 54/2014, e Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de Ordem de Fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e data máxima para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

5.2 O prazo previsto para entrega deverá observar o subitem 3.4 deste Termo de Referência.

5.3 Os produtos deverão ser entregues em cada unidade escolar conforme subitem 3.3 deste Termo de Referência. As mercadorias entregues deverão ser acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 8h às 14h.

5.4 Os produtos que compõem os kits deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais (embalagens primárias), contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

5.5 Os produtos que compõem os kits deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.

5.6 Os kits deverão ser embalados (embalagem secundária) com plástico reforçado e transparente, lacrados, contendo todos os itens relacionados no quadro consignado no quadro no item 3 deste Termo de Referência, mantendo para cada item uma padronização de marcas vinculadas à indicada na proposta Comercial.

5.7 Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada, nas condições dos itens 3.2; 3.3 e 3.4.

5.8 A Contratada deverá comunicar ao Setor de Nutrição, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade, em caráter de urgência, qualquer dificuldade de entrega, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

5.9 A SEMED poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, pelo servidor responsável no ato da entrega.

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

6.2 Serão recusados os gêneros que se apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

6.3 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no **prazo máximo de 24** (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

6.4 Os alimentos, assim como as embalagens primárias e secundárias, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde (ANVISA), e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO), normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), nas suas respectivas áreas de competência.

6.5 Os produtos deverão ser acondicionados, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1 Para fins de contratação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;
- No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;
- Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:
 - a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - a.1) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- b.1) por fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- b.2) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c) sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:
- c.1) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- d) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- e.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características, compatíveis com o objeto da licitação.
- Entende-se como compatível a comprovação de fornecimento de kits de alimentação seca (ou similar – Exemplo: cesta básica).
- Licença de operação emitida pela Vigilância Sanitária do Município da sede da empresa licitante.
- Declaração, assinada por seu representante legal, que autoriza a SEMED, independente de aviso prévio, a efetuar visita de inspeção nas dependências da estrutura da empresa, em qualquer fase do processo licitatório, bem como na fase de execução contratual, para que sejam comprovadas as condições mínimas de armazenamento e produção das cestas básicas.

7.2 Entende-se ser suficiente, quanto a comprovação de qualificação técnica, o atendimento às condicionantes acima citadas, de modo a não acarretar riscos à Administração Pública.

7.3 A Administração poderá realizar qualquer diligência que julgar necessária para a comprovação da veracidade dos documentos apresentados, na forma do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 Os interessados deverão apresentar proposta comercial observadas a determinações contidas no respectivo edital de licitação promovida pela ARSER.

7.5 As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, no mínimo:

- a) Preços unitários e totais;
- b) Indicação de marca dos produtos ofertados;
- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias; e
- d) Concordância integral com os termos consignados neste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Da Contratada

- a) Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchida, constando

detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- c) Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- i) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- j) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- m) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento

8.2 Da Contratante:

- a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- c) Reservar local apropriado em cada unidade escolar para o recebimento do objeto deste documento;
- e) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- f) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- g) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- h) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

- i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- j) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- k) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

9.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

9.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

9.4 O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

10. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SEMED, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX/100 \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a conclusão do certame licitatório deverá ser lavrada a respectiva Ata de Registro de Preços, cuja validade será de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada na forma da lei.

11.2 A Ata de Registro de Preços, no período de sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, observados os limites legais;

11.3 O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

11.4 O prazo para a adjudicatária aceitar ou retirar a nota de empenho é de 02 (dois) dias, contado da convocação para a sua formalização, podendo haver prorrogação pelo mesmo período caso haja requerimento devidamente circunstanciado e aceito pela Administração.

11.5 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a adjudicatária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação os respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência.

11.6 Ressalte-se que do total registrado, não há obrigação da Administração firmar contratações. Entretanto, quando contratado será no mínimo de 2% do quantitativo total estabelecido no item 3.1.

12. DA FISCALIZAÇÃO /ACOMPANHAMENTO

12.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

12.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue, com o auxílio de servidores da SEMED lotados em cada unidade escolar;
- c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;

- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14. DAS SANÇÕES

14.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dois dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 5% (cinco por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 15% (quinze por cento);
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;

g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

14.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 15.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.

14.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

14.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

14.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

14.7 Decorridos 3 (três) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho deverá ser cancelada, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

14.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;

b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

14.9 O prazo previsto no item 15.8, alínea “c”, poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos.

14.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

14.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

14.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 Reafirma-se que a especificação técnica do objeto é suficiente e necessária. Sua definição foi baseada na legislação vigente e em estudo de mercado, não impossibilitando a ampla concorrência. Atende ao disposto no §1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, bem como as orientações da AGU/CGU, quanto a vedação a indicação de marcas, características, especificações.

15.2 O Setor Técnico competente (SETOR DE NUTRIÇÃO) poderá ser convocado para auxiliar a equipe administrativa responsável pela condução do recebimento das propostas e documento de habilitação nos casos que houver necessidade.

15.3 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma autorizada no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Maceió, dia _____ de _____ de 2021.

ANNA CARLA CAVALCANTE LUNA DOS SANTOS
Matrícula 954808-4/Responsável Técnico – CRN6 8105
Setor de Alimentação e Nutrição Escolar
Unidade Técnica Requisitante

Aprovado por

Elder Patrick Maia Alves
Secretário Municipal de Educação
Matrícula nº 0954488-7-01

ANEXO 1

QUANTIDADE PREVISTA DE ENTREGA DE KIT MERENDA POR VEZ

REGIÃO ADMINISTRATIVA	ESCOLA	EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUNDAMENTAL		EJAI	TOTAL DE KITS MERENDA POR VEZ
		CRECHE	PRÉ-ESCOLA	1º AO 5º	6º AO 9º		
1	CÍCERA LUCIMAR			314			314
	ORLANDO ARAÚJO			442		88	530
	CMEI MARIA DO SOCORRO TAVARES	28	86				114
	MARIA JOSÉ CARRASCOSA		56	231		247	534
	ZANELI CALDAS			222			222
2	ALMEIDA LEITE			291		69	360
	ANTÍDIO VIEIRA				371	88	459
	MÁRIO MAFRA		93				93
	CLAUDINETE BATISTA DA SILVA			240			240
	CMEI LINDOLFO COLLOR	58	76				134
	CMEI MESTRE MARIO IZALDINO	22	29				51
	CMEI SÃO SEBASTIÃO	71					71
	CMEI SUZANA PALMEIRA	13	74				87
	CMEI TEREZA DE LISIEUX	40					40
	DERALDO CAMPOS			154			154
	CMEI FRANCISCO MELLO – CAIC	82	147				229
	JOSÉ BANDEIRA			171			171
	LINDOLFO COLLOR (ESCOLA)			284		51	335
	NOSSA SENHORA APARECIDA			179			179
	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA		85				85
	NOSSO LAR I			607		45	652
	CMEI PADRE SILVESTRE VREDEGOOR	33	77				110
	PIO X				236	22	258
	RUI PALMEIRA			716			716
	SILVESTRE PÉRICLES			139	137	35	311
	TEREZA DE JESUS			215			215
RANILSON FRANÇA	96	159				255	
CMEI Mª APARECIDA BEZERRA NUNES	37	34				71	
3	HIGINO BELO			248			248
	JOSÉ CARNEIRO			231		48	279
	CMEI MARIA DE LOURDES VIEIRA	29	42				71
	LUIZA SURUAGY			337		46	383
	CMEI MANOEL COELHO NETO	15	44				59
	CMEI MASCARENHAS DE MORAES	47	152				199
4	CMEI AGENOR FERNANDES PONTES	57	56				113
	DOM MIGUEL FENELON CÂMARA			207		25	232
	HERMINIO CARDOSO		14	200		75	289

	JOÃO SAMPAIO			249	379	134	762
	LUIZ PEDRO I			151	190		341
	MAJOR BONIFÁCIO			252		62	314
	CMEI MARIA NILDA		136				136
	PEDRO CAFÉ		51	176			227
	ZILKA DE OLIVEIRA		51	124			175
	MARCOS SORIANO			203			203
	SÉRGIO LUIZ			297		35	332
	CMEI BRAGA NETO	89	130				219
	CMEI SÔNIA CAVALCANTI	52	79				131
	CMEI MESTRE VIRGINIA	64	81				145
	JOÃO FEITOSA			234			234
	LAMENHA LINS			433			433
	ARNON DE MELLO			202	313	89	604
	BALTAZAR DE MENDONÇA			422		147	569
	CMEI MARIA LIEGE T, DE ALBUQUERQUE	52	77				129
	CMEI ROSANE COLLOR	32	101				133
	DOM HELDER			454		200	654
	EULINA RIBEIRO ALENCAR			439		153	592
	GERUZA COSTA		18	256			274
	HENRIQUE EQUELMAN			300			300
	JOÃO XXIII	29	85				114
	JOSÉ CORREIA COSTA			86		32	118
	KÁTIA PIMENTEL ASSUNÇÃO			79	742	161	982
	LENILTO ALVES			308		60	368
	MONS. ANTONIO ASSUNÇÃO			220			220
	OLAVO BILAC		34	352		67	453
	PAULO FREIRE	15	57				72
	POMPEU SARMENTO	40	141	409	508	86	1184
	MARILÚCIA MACEDO			264			264
	MARIZETTE CORREIA			200			200
	CMEI RUTH QUINTELA		106				106
	AUDIVAL AMÉLIO			333		114	447
	BRANDAO LIMA			55			55
	AURÉLIO BUARQUE			367			367
	BENEDITA DA SILVA			394			394
	CMEI BRENO AGRA	74	78				152
	CMEI HELOÍSA MARINHO DE GUSMÃO	53	80				133
	ANNE LYRA			409	468	158	1035
	ELMA MARQUES			266			266
	FREI DAMIÃO			502		210	712
	CMEI JOSÉ MARIA DE MELO – CAIC	64	233				297
	MARIA DE FÁTIMA LIRA			431		58	489
	NISE DA SILVEIRA			363		125	488
	PETRÔNIO VIANA			385		35	420
	PAULO BANDEIRA			819		118	937

	MARIA JOSÉ CLEMENTE			185			185
	SANTO ANTÔNIO		18	169			187
	CMEI PROFª. ELZA LIRA	49	78				127
	SELMA BANDEIRA			602		145	747
	CECÍLIA CARNAÚBA		27	293			320
	CMEI RODRIGUES ALVES	74	209				283
	CMEI PROFª MARIA IVONE SANTOS	80	91				171
	CMEI GOV. LUÍS ABÍLIO DE SOUSA NETO	66	110				176
	CMEI JOSÉ MADLTON VITOR DA SILVA	68	81				149
	CMEI MARIA SALETE DA SILVA	94	81				175
	CMEI PROFª MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	83	80				163
	CMEI DULCINETE BARROS	58	80				138
	CMEI SILVÂNIO BARBOSA	106	150				256
	CARMELITA GAMA		57	409			466
	CMEI CASA DA AMIZADE	39	125				164
	CÉSAR AUGUSTO			172		40	212
	CÍCERO DUÉ			257			257
	CLETO MARQUES LUZ			302			302
	CORINTHO DA PAZ			604		135	739
	CMEI HERMÉ MIRANDA	42	72				114
	CMEI KYRA Mª BARROS PAES	149					149
	CMEI LEDA COLLOR DE MELLO	88	121				209
	DENISSON MENEZES	61	178	371		155	765
	DOM ANTÔNIO BRANDÃO		0	251		54	305
	DONIZETE CALHEIROS		29	261			290
	CMEI GRACILIANO RAMOS		148	0			148
	HÉVIA VALÉRIA			261	506	192	959
	JAIME MIRANDA			0	742		742
	JAIME DE ALTAVILLA			796	221	215	1232
	HAROLDO DA COSTA			303	574		877
	LUIZ PEDRO II			292			292
	LUIZ PEDRO IV			251			251
	MANOEL PEDRO		123	562			685
	LOURDES DE MELO PIMENTEL			239		54	293
	CMEI MARIA DE FÁTIMA MELO	88	155	0			243
	NATALINA COSTA		66	568		48	682
	NDI	39	40				79
	OCTÁVIO BRANDÃO		50	270			320
	PEDRO SURUAGY			322			322
	SILVIA CELINA NUNES			288		32	320
	SUZEL DANTAS			290		73	363
	CMEI TOBIAS GRANJA	43	281				324
	JAREDE VIANA DE OLIVEIRA			816		27	843
	YÊDA OLIVEIRA			398			398
	ZUMBI DOS PALMARES			394	465	1	860

7

	CMEI JORGE DE LIMA	16	144				160
	CMEI MONSENHOR LUIS BARBOSA	83	71				154
	GASTONE LÚCIA			428			428
	CMEI ANA CAROLINA	96	109				205
	CMEI FÚLVIA MARIA	86	80				166
	EDECIO LOPES			162			162
	CMEI MARTHA BERNARDES	96	158	0			254
8	CMEI BENDEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA	47	62				109
	CMEI HERBERT DE SOUZA	104	119				223
	FLORIANO PEIXOTO		61	360			421
	NEIDE FRANÇA			90	174	75	339
	PADRE PINHO				520	258	778
	PEDRO BARBOSA JÚNIOR		66	271			337
	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS			226			226
	TOTAL	2.947	6.082	27.325	6.546	4.387	47.287

ANEXO “A” DO TERMO DE REFERENCIA

RELAÇÃO DAS ESCOLAS COM SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS

RA 1 - MANGABEIRAS, JATIÚCA, POÇO, PONTA VERDE, PONTA DA TERRA, JARAGUÁ E PAJUÇARA
 TOTAL DE ESCOLAS: 05

Nº	ESCOLA	4.1.1.1. ENDEREÇO
01	MUNICIPAL CÍCERA LUCIMAR DE SENA SANTOS	AV. GUSTAVO PAIVA, S/N, 2559- MANGABEIRAS P. Referência: vizinho a Sococo
02	MUNICIPAL DOUTOR ORLANDO ARAÚJO	R. DR. JOSÉ SAMPAIO LUZ, S/N – PONTA VERDE P. Referência: Próximo ao Bompreço Ponta Verde
03	C.M.E.I. PROFª Mª DO SOCORRO TAVARES LIMA DA SILVA	RUA CARLOS DE MIRANDA, 257 - POÇO P. Referência: entrando no moinho Motriza, em frente ao prédio Solares
04	MUNICIPAL PROFª Mª JOSÉ CARRASCOSA	RUA DIEGUES JÚNIOR, 224 – POÇO P. Referência: praça Bonfim
05	MUNICIPAL ZANELI CALDAS	PÇA DA MARAVILHA, 87/93 – POÇ P. Referência: Praça da Maravilha, enfrente ao 2º Centro de Saúde

RA 2 - VERGEL DO LAGO, LEVADA, CENTRO, PRADO, PONTA GROSSA, TRAPICHE DA BARRA, PONTAL DA BARRA
 TOTAL DE ESCOLAS: 24 (01 DESATIVADA)

N.º	ESCOLA	ENDEREÇO
01	MUNICIPAL ALMEIDA LEITE	R. VIRGILIO GUEDES, S/N – PONTA GROSSA P. Referência: final da rua dos Timbiras próximo ao terminal de ônibus Joaquim Leão
02	MUNICIPAL PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA	R. PAULO NETO, S/N – TRAPICHE DA BARRA P. Referência: em frente ao estádio de futebol Rei Pelé
03	C.M.E.I. DR.ANTÔNIO MÁRIO MAFRA	R. 15 DE MARÇO, S/N – LEVADA P. Referência: entre na pç Sto Antônio no final entra a esquerda, próximo ao Colégio Carvalho
04	MUNICIPAL PROFª CLAUDINETE BATISTA DA SILVA	RUA ARY PITOMBO, 290 -TRAPICHE DA BARRA P. Referência: em frente ao Ginásio do SESI uma rua antes do HGE
05	CRECHE LINDOLFO COLLOR (C.M.E.I.)	CONJ. JOAQUIM LEÃO, S/N DIQUE ESTRADA P. Referência: Próxima a Guarda Municipal

06	C.M.E.I. MESTRE MARIO IZALDINO	R. SENADOR ARNON DE MELO S/N PONTAL DA BARRA P. Referência: Ao lado da Motonáutica
07	C.M.E.I. SÃO SEBASTIÃO	R. EDGAR DE GOES MONTEIRO S/N PRADO P. Referência: uma rua antes da Pecuária no sentido centro/ trapiche
08	CRECHE SUZANA PALMEIRA C.M.E.I.	R. ALVARO MARINHO, S/N – PRADO P. Referência: entra na rua da antiga fábrica de leite Camil no sentido praia
09	C.M.E.I. TEREZA DE LISIEUX	RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA P. Referência: entra na pç Sto Antônio no final da rua entra a esquerda, fica próxima ao Colégio Carvalho
10	MUNICIPAL PROF. DERALDO CAMPOS	RUA TENENTE MOISÉS S. FIRMINO, S/N – VERGEL DO LAGO P. Referência: Próxima ao terminal de ônibus do vergel
11	C.M.E.I. VICE GOVERNADOR FRANCISCO MELLO – CAIC	AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, S/N – TRAPICHE DA BARRA P. Referência: Próxima ao Papódromo
12	MUNICIPAL DR. JOSÉ BANDEIRA DE MEDEIROS	R. HUMBERTO STª CRUZ, 350 – VERGEL DO LAGO P. Referência: próximo a pç Padre Cicero
13	MUNICIPAL LINDOLFO COLLOR (ESCOLA)	CONJ. JOAQUIM LEÃO, S/N - DIQUE ESTRADA P. Referência: Próximo a Guarda Municipal
14	MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA PROF. LUIZ CARLOS DE SOUZA NETO, Nº 13 – PRADO P. Referência: Fica por trás da Igreja Quadrangular da rua dos Timbiras
15	C.M.E.I. NOSSA SENHORA DA GUIA	AV. SIQUEIRA CAMPOS – 24/27 – PRADO P. Referência: Próximo ao Super Giro após a Estádio Rei Pelé e o HGE, 2 casa após a Igreja dos Mormos
16	MUNICIPAL NOSSO LAR I (ELIO LEMOS)	RUA PROF.º MARIO BROAD, 36 – LEVADA P. Referência: Antigo Colégio Elio Lemos
17	C.M.E.I. PADRE SILVESTRE VREDEGOOR	PÇA. AFRANIO JORGE – PRADO (antiga Mons. Luis Barbosa) P. Referência: na Praça Afrânio Jorge (Praça da Faculdade)
18	MUNICIPAL PIO X	RUA SARGENTO JAYME PANTALEÃO, S/N – PRADO P. Referência: em frente ao Cemitério Nossa Senhora da Piedade e da Pç da Faculdade
19	MUNICIPAL RUI PALMEIRA	AV. MONTE CASTELO, S/N – VERGEL DO LAGO P. Referência: Em frente a Casa dos Pobres.
20	MUNICIPAL SILVESTRE PÉRICLES	PRAÇA DR. CAIO DE AGUIAR PORTO – PONTAL DA BARRA P. Referência: Em frente a Balança do Peixe
21	MUNICIPAL TEREZA DE JESUS	AV. SIQUEIRA CAMPOS 1098 – PRADO P. Referência: entra em frente ao cemitério Nossa Senhora da Piedade
22	WALTER PITOMBO LARANJEIRAS	
23	MUNICIPAL PROF. RANILSON FRANÇA DE SOUZA – CMEI	RUA PROF. MÁRIO BROAD, 36 – LEVADA P. Referência: Onde funcionava o PET, próxima a esc. Nosso Lar I (antigo Elio Lemos.

24	C.M.E.I. M ^a APARECIDA BEZERRA NUNES	CONJ. RES. DOS PESCADORES – RUA ARI PITOMBO, S/N – TRAPICHE DA BARRA P. Referência: fica dentro da Vila dos Pescadores na praia da avenida
----	---	---

RA 3 – PETROPÓLIS, CANAÃ, PITANGUINHA, FAROL, GRUTA DE LOURDES, SANTO AMARO, OURO PRETO e PINHEIRO

TOTAL DE ESCOLAS – 09 (01 FECHADA TEMPORARIAMENTE))

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
01	MUNICIPAL HIGINO BELO	AV. STª RITA DE CÁSSIA – S/N – FAROL P. Referência: Próxima a Igreja Stª Rita
02	MUNICIPAL DR. JOSÉ CARNEIRO	AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N – FAROL P. Referência: Por Trás da Casa Vieira do Farol
03	C.M.E.I. PROFª MARIA DE LOURDES VIEIRA (LIONS CLUB)	PRAÇA GONÇALVES LÊDO FAROL, S/N. P. Referência: parque Gonçalves Lêdo
04	C.M.E.I. LUIZ CALHEIROS JUNIOR	RUA SANTO ANTÔNIO, S/N – ALTO DO CÉU – FAROL P. Referência: Próxima a Pç Arnon de Melo
05	MUNICIPAL LUIZA OLIVEIRA SURUAGY	RUA PADRE CÍCERO, S/N – OURO PRETO. P. Referência: Por trás do Mercadinho Mar Azul, defronte ao Novo Posto de Saúde.
06	MUNICIPAL PROFESSOR MANOEL COELHO NETO	RUA MANOEL FLORENTINO DA SILVA Nº 190 – FAROL P. Referência: Fica na Vila Saeem, antiga Associação de Moradores - AMOSA
07	C.M.E.I. MARECHAL JOÃO BATISTA MASCARENHAS DE MORAES	RUA OSÓRIO GATO, S/N – PITANGUINHA P. Referência: Perto do Posto de Saúde e da garagem da Real Alagoas
08	MUNICIPAL RADIALISTA EDÉCIO LOPES	DIVIDINDO PRÉDIO COM A ESCOLA OCTÁVIO BRANDÃO RUA JOSÉ LOBO DE MEDEIROS, 374 – TABULEIRO DOS MARTINS P. Referência: Fica Atrás do Mini Pronto Socorro do Tabuleiro, perto da Bomba da Gonzaga.
09	MUNICIPAL PADRE BRANDÃO LIMA	DIVIDINDO PRÉDIO COM A ESCOLA JOSÉ CORREIA RUA LOURIVAL DE AGUIAR PESSOA, S/N SERRARIA P. Referência: Na entrada da rua que fica defronte ao Eco Parque

RA – 4 RIO NOVO, FERNÃO VELHO, Stª AMÉLIA, BEBEDOURO, CHÃ BEBEDOURO, PETROPÓLIS, MUTANGE, BOM PARTO E CHÃ JAQUEIRA –

TOTAL DE ESCOLAS - 15

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
01	C.M.E.I. AGENOR FERNANDES PONTES	VILA GOIABEIRA – 123 – FERNÃO VELHO P. Referência: Fica na Goiabeira
02	MUNICIPAL DOM MIGUEL FENELON CÂMARA	VIA PRINCIPAL LOT. JARDIM PETRÓPOLIS II, BA – Q. D. 26 – S/N – PETRÓPOLIS P. Referência: Fica na via principal da Chã da Jaqueira, enfrente a quadra de esporte da Boa Vista
03	MUNICIPAL HERMÍNIO CARDOSO	R. BARÃO DE JARAGUÁ. – FERNÃO VELHO P. Referência: Próxima a estação ferroviária
04	MUNICIPAL TRADUTOR JOÃO SAMPAIO	PÇA. CENTRAL – CONJ. JOÃO SAMPAIO P. Referência: Próxima ao Supermercado Flor do Bairro
05	MUNICIPAL LUIZ PEDRO DA SILVA 1	R. DEP. JOSÉ BERNARDES, Nº 12 CONJ. CABO LUIZ PEDRO – PETROPOLIS. P. Referência: Próxima ao Supermercado Flor do Bairro

06	MUNICIPAL MAJOR BONIFÁCIO DA SILVEIRA	R. SARGENTO OSÉAS COSTA – BEBEDOURO P. Referência: Próxima ao trilho do trem de Bebedouro, Flexau de Baixo
07	C.M.E.I. PROFESSORA MARIA NILDA DOS SANTOS SILVA	RUA SANTA CLARA S/N. CHÃ DA JAQUEIRA. CONJ. MUTIRÃO (ao Lado do Centro Comunitário). P. Referência: Entra na rua do Mercadinho São Pedro
08	MUNICIPAL PEDRO CAFÉ	R. LEONILDO CARDOSO – RIO NOVO P. Referência: Fica na Pça do Rio Novo
09	MUNICIPAL ZILKA DE OLIVEIRA GRAÇA	QUADRA A 28, S/N - CJ JOÃO SAMPAIO I – PETROPÓLIS P. Referência: Fica Próxima ao terminal de ônibus do João Sampaio
10	MUNICIPAL MARCOS SORIANO	Qd. A/26, S/N – CONJ. JOÃO SAMPAIO I PETRÓPOLIS P. Referência: Fica por trás da Igreja Batista de Moréa, próxima ao Makro
11	MUNICIPAL SÉRGIO LUIZ PESSOA BRAGA	AV. GOV. LAMENHA LINS, S/N – CHÃ DA JAQUEIRA P. Referência: Fica próxima a antiga delegacia da chã da Jaqueira ao lado da esc. Estadual João Paulo II
12	CMEI VEREADOR BRAGA NETO	AV. MAJOR CÍCERO GÓES MONTEIRO, 3673 – BEBEDOURO P. Referência: Fica na Pça Lucena Maranhão, vizinha ao Colégio Bom Conselho
13	C.M.E.I. SÔNIA MARIA SOUZA CAVALCANTI	RUA GENERAL HERMES, S/N – CAMBONA P. Referência: Ao lado da Semed Cambona
14	C.M.E.I. MESTRA VIRGINIA	Rua São Luiz. Conj. Tocantins, 'N' S/N - RIO NOVO / CEP 57.070-630
15	MUNICIPAL JOÃO FEITOSA	Rua São Luiz. Conj. Tocantins, 'N' S/N - RIO NOVO / CEP 57.070-630

RA 5 - SERRARIA, FEITOSA, BARRO DURO, SÃO JORGE e JACINTINHO

TOTAL DE ESCOLAS - 21

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
01	MUNICIPAL ANTÔNIO SEMEÃO LAMENHA LINS	RUA MAJOR JOSÉ JOAQUIM CALHEIROS, S/N – JACINTINHO P. Referência: Próximo a ferinha do Jacintinho
02	MUNICIPAL ARNON AFONSO FARIAS DE MELO	CONJ. DA SILVA PEIXOTO, RUA "A", S/N QD. 01 – JACINTINHO P. Referência: Fica no conj. José da Silva Peixoto
03	MUNICIPAL DOUTOR BALTAZAR DE MENDONÇA	RUA DIVISÓRIA, S/N – JACINTINHO P. Referência: Por trás do Mercadinho Ponto Certo
04	C.M.E.I. MARIA LIEGE TAVARES DE ALBUQUERQUE	RUA SÃO JOSÉ, S/N – JACINTINHO P. Referência: Dentro da Feirinha do Jacintho
05	C.M.E.I. ROSANE COLLOR	RUA JOSÉ REIS CAMPOS, S/N – JACINTINHO P. Referência: Fica na ladeira da Pista de acesso ao Feitosa
06	MUNICIPAL DOM HELDER CÂMARA	RUA ACRE, S/N – FEITOSA P. Referência: rua da Assembleia de Deus do Feitosa, sentido rodoviária

07	MUNICIPAL PROFª EULINA RIBEIRO ALENCAR	RUA COARACY FONSECA, S/N – JACINTINHO P. Referência: Próximo ao Canal 5
08	MUNICIPAL PROFª GERUZA COSTA LIMA	RUA SANTA MARGARIDA, Nº 222 - JACINTINHO P. Referência: Antiga escola do Padre. Próximo a Panificação Pandora.
09	MUNICIPAL DOUTOR HENRIQUE EQUELMAN	CJ VELHO RUI – COHAB, 56 – JACINTINHO P. Referência: Fica no Centro Social Urbano do Jacintinho
10	MUNICIPAL JOÃO XXIII	RUA DR. JOSÉ JOAQUIM DEARAÚJO, Nº 57 – JACINTINHO P. Referência: Próxima ao Canal 5
11	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORREIA COSTA	RUA LOURIVAL DE AGUIAR PESSOA, S/N SERRARIA P. Referência: Na entrada da rua que fica defronte ao Eco Parque
12	MUNICIPAL KÁTIA PIMENTEL ASSUNÇÃO	R. BRENO CANSANÇÃO, Nº 788 – JACINTINHO P. Referência: Fica próxima a Feirinha do Jacintinho
13	MUNICIPAL PROF. LENILTO ALVES SANTOS	R. ENGENHEIRO MARIANO, S/N – JACINTINHO P. Referência: Fica na parte alta da ladeira do óleo, nas proximidades do Batalhão de Polícia
14	MUNICIPAL MONS. ANTÔNIO ASSUNÇÃO ARAÚJO	LOT. SANTA TEREZINHA – QD. A LOT 04, S/N – SERRARIA P. Referência: Fica dentro do conj. José Tenório na rua do Galeto São Luiz
15	MUNICIPAL OLAVO BILAC	RUA GOVERNADOR LAMENHA FILHO, S/N – FEITOSA P. Referência: Fica av. Principal do Feitosa defronte a antiga garagem da Progresso
16	MUNICIPAL PROF. PAULO FREIRE	AV. JOSÉ AIRTON GONDIM LAMENHA, S/N - SÃO JORGE P. Referência: Fica próximo condomínio Oceanis, ao lado do conj. do PAR
17	MUNICIPAL DOUTOR POMPEU SARMENTO	AV. MUNIZ FALCÃO, S/N – BARRO DURO P. Referência: Próximo a FAT
18	MUNICIPAL PROF.ª MARILÚCIA MACEDO DOS SANTOS	RUA ANTÔNIO ZEFERINO DOS SANTOS, Nº 20, JACINTINHO. P. Referência: Próximo ao Gramadão e ao Centro Comunitário das Piabas
19	MUNICIPAL PROF.ª MARIZETTE CORREIA NUNES BRUNO	AVENIDA MENINO MARCELO – LOTEAMENTO CASA FORTE – QD. A – LOTE 08 – SERRARIA P. Referência: Via Expressa, defronte a Churascaria Carro de Boi
20	C.M.E.I. PROFª. RUTH BRAGA QUINTELA CAVALCANTE	RUA JOSÉ REIS, S/N JACINTINHO P. Referência: Fica av. Principal de acesso Jacintinho ao Feitosa e da U.Saúde José Araújo Silva
21	MUNICIPAL AUDIVAL AMÉLIO DA SILVA	CJ LUIZ PEDRO IV, S/N – SÃO JORGE P. Referência: Fica no final do conj. Luiz Pedro IV

RA 6 – ANTARES e BENEDITO BENTES

TOTAL DE ESCOLAS - 25

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
----	--------	----------

01	MUNICIPAL PROF. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	CONJUNTO FREITAS NETO – RUA “F”, S/N – BENEDITO BENTES P. Referência: logo após a entrada do conj. Selma Bandeira
02	MUNICIPAL BENEDITA DA SILVA SANTOS	LOTEAMENTO VALE VERDE – QD 04, 18 - BENEDITO BENTES P. Referência: Próxima ao Mercadinho São Domingos
03	C.M.E.I. BRENO AGRA	AV. GARÇA TORTA, S/N – B. BENTES P. Referência: Próxima a esc. Estadual Eunice Campos, defronte ao Salão Requite da Beleza e loja Multicoisas
04	C.M.E.I. HELOÍSA MARINHO DE GUSMÃO MEDEIROS	CJ. FREITAS NETO – AV. MOACIR ANDRADE, S/N – BENEDITO BENTES P. Referência: próxima ao terminal Moacir Andrade
05	MUNICIPAL DRª ELIZABETH ANNE DE FARIAS LYRA	RUA ROBERT LYRA, Nº 04 - CONJ. LUIZ PEDRO III - BENEDITO BENTES P. Referência: Fica dentro do conj. Luiz Pedro III
06	MUNICIPAL PROFª ELMA MARQUES CURTI	AV. BENEDITO BENTES, Nº 671 – PARQUE RESIDENCIAL BENEDITO BENTES - BENEDITO BENTES - P. Referência: Fica próxima a Farmácia do Trabalhador
07	MUNICIPAL FREI DAMIÃO	AV. MUNDAÚ, 120 – B. BENTES P. Referência: defronte a loja do Antonio Moveis Paulista, na av. Principal do conj. Frei Damiano.
08	C.M.E.I. JOSÉ MARIA DE MELO – CAIC	AV. BELO HORIZONTE, S/N - -BENEDITO BENTES P. Referência: entrada do B. Bentes
09	MUNICIPAL MARIA DE FÁTIMA LIRA	RUA “A” 45, Nº.134 – BENEDITO BENTES P. Referência: rua da escola Pastor José Tavares , perto da escola Eunice Campos e da Creche Breno Agra
10	ESCOLA MUNICIPAL DRª NISE DA SILVEIRA	LOT. TERRA DE ANTARES, S/N, ANTARES P. Referência: Entra ao lado do Hiper Bompreço do bairro Antares e da esc.
11	MUNICIPAL PROFESSOR PETRÔNIO VIANA	CONJUNTO CARMIN HA, S/N - B. BENTES P. Referência: Perto do Posto de Saúde, da Base Militar, após o conj. Frei Damiano.
12	MUNICIPAL PAULO HENRIQUE COSTA BANDEIRA	AVENIDA NORMA PIMENTEL DA COSTA, Nº 11 BENEDITO BENTES P. Referência: enfrente ao terminal de ônibus do BB
13	MUNICIPAL PROFª Mª JOSÉ CLEMENTE ROCHA	RUA “A” 35, S/N – BENEDITO BENTES P. Referência: Fica próxima ao Super Mercado Cestão
14	MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	USINA CACHOEIRA DO MEIRIM, BENEDITO BENTES P. Referência: Na Usina Cachoeira do Mirim
15	C.M.E.I. PROFª. ELZA LIRA	RUA W – CJ. SELMA BANDEIRA –B. BENTES P. Referência: atrás da Esc. Selma Bandeira
16	MUNICIPAL SELMA BANDEIRA	AV. MINISTRO MARCIO FONTES, S/N - CJ. SELMA BANDEIRA – B. BENTES P. Referência: Fica na pça principal do conj. Selma Bandeira ao lado do Posto da Polícia Militar

17	MUNICIPAL M ^a CECÍLIA PONTES CARNAÚBA	AV. GILBERTO SOARES PINTO, Nº 763 – ANTARES P. Referência: Entra na rua enfrente a Blumare na Via Expressa
18	C.M.E.I. PRES. FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES	AV. CACHOEIRA DO MEIRIM, S/N – BENEDITO BENTES P. Referência: Próxima ao 5º Batalhão do BB
19	C.M.E.I.. PROF. ^a M ^a . IVONE SANTOS DE OLIVEIRA	CJ. RES. CIDADE SORRISO I – BENEDITO BENTES P. Referência: Após o Posto de Saúde, antes da entrada do conj. Selma Bandeira
20	C.M.E.I. GOV. LUÍS ABÍLIO DE SOUSA NETO	RUA “P” - QD “E” - CIDADE SORRISO II – BENEDITO BENTES P. Referência: Perto da caixa d’água ao lado do CRAS
21	C.M.E.I. JOSÉ MADLTON VITOR DA SILVA	LOT. BELA VISTA II, S/N – CONJ. BENEDITO BENTES P. Referência: próxima ao Posto de Saúde, antes da entrada do conj. Selma Bandeira
22	C.M.E.I. MARIA SALETE DA SILVA	AV. ANTONIO LISBOA DE AMORIM – S/N - BENEDITO BENTES P. Referência: Conj. Vizinho a Coca Cola
23	C.M.E.I. PROF ^a MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	LOT. RECANTO DOS CONTOS – RUA TANCREDO NEVES – BENEDITO BENTES P. Referência: Próxima a UP
24	CMEI – PROF. SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS	CONJ. RES. JOSÉ APRÍGIO VILELA – BENEDITO BENTES
25	CMEI – PROF ^a DULCINETE BARROS ALVES	LOT. CASA FORTE, ANTARES

RA 7 - CIDADE UNIVERSITÁRIA, SANTOS DUMONT, TABULEIRO DOS MARTINS, CLIMA BOM E SANTA LÚCIA

TOTAL DE ESCOLAS – 38 (01 SEM FUNCIONAMENTO)

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
01	MUNICIPAL MARIA CARMELITA CARDOSO GAMA (CAIC / UFAL)	CAMPOS A. C. SIMÕES – KM 14 – BR 104 - CIDADE UNIVERSITÁRIA P. Referência: Fica na entrada da UFAL
02	C.M.E.I. CASA DA AMIZADE	AV. SANTANA, 300 – TABULEIRO DOS MARTINS P. Referência: Próxima a transpal do Tabuleiro da Durval de Goes Monteiro, vizinho ao 5º distrito
03	MUNICIPAL CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	RUA BOA ESPERANÇA, S/N – SANTOS DUMONT P. Referência: Após a escola do Carimbão
04	MUNICIPAL CÍCERO DUÉ DA SILVA	AV. MENINO MARCELO, 1391 – CIDADE UNIVERSITÁRIA P. Referência: Dentro do conj. Residencial Tabuleiro doMartins , na entrada do Villagem
05	MUNICIPAL CLETO MARQUES LUZ	R. “P”, S/N – COLINA DOS EUCALIPTOS – TABULEIRO DOS MARTINS P. Referência: Por trás do terminal de Onibus da Colina
06	MUNICIPAL PROF. CORINTHO DA PAZ	RUA 5A, S/N – CONJ. INOCOOP – CIDADE UNIVESITÁRIA P. Referência: Entra na delegacia e no final da rua entra a esquerda, próxima ao terminal de onibusconj. Eustaquio Gomes

07	C.M.E.I. HERMÉ MIRANDA	R. JOÃO MONTEIRO, 316 – TABULEIRO DOS MARTINS P. Referência: Entra na rua da transpal do Tabuleiro (Durval de Goes Monteiro), vizinho ao 5º distrito /Batalhão.
08	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª KYRA Mª BARROS PAES	RUA MUNIZ FALCÃO – S/N – CLIMA BOM P. Referência: Próxima ao Posto de Saúde Djalma Loureiro
09	C.M.E.I. LEDA COLLOR DE MELLO	RUA EM PROJETO, QD A, S/N – CONJ. OSMAN LOUREIRO – CLIMA BOM P. Referência: Próxima a escola Estadual Maria Saete Gusmão de Araújo
10	MUNICIPAL DR. DENISSON LUIZ CERQUEIRA MENEZES	RUA ARTHUR RAMOS, QD. 09 – S/N – CONJ. DENISSON MENEZES, CIDADE UNIVERSITÁRIA P. Referência: Por trás da UFAL
11	MUNICIPAL DOM ANTÔNIO BRANDÃO	R. DO QUADRO, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS P. Referência: Próxima a igreja Stª Luzia, na entrada da Bomba do Gonzaga
12	MUNICIPAL PROF. DONIZETTE CALHEIROS	RUA JOSÉ HERMES DAMASCENO, S/N – SANTA LUCIA P. Referência: fica no Aéro Clube
13	C.M.E.I. GRACILIANO RAMOS	AVENIDA DR. JOSÉ HAILTON DOS SANTOS, S/N -CONJ. VILAGGE CAMPESTRE I – CIDADE UNIVERSITÁRIA P. Referência: Fica na av. Principal do Village I
14	MUNICIPAL PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM	AVENIDA DR. JOSÉ HAILTON DOS SANTOS, S/N -CONJ. VILAGGE CAMPESTRE I – CIDADE UNIVERSITÁRIA P. Referência: Fica na av. Principal do Village I, próximo ao Solara
15	MUNICIPAL JAIME AMORIM MIRANDA	RUA BELMIRO AMORIM 760, SANTA LÚCIA P. Referência: Fica na av. Principal da Stª Lucia próxima a igreja Nossa Senhora das Dores
16	MUNICIPAL JAIME DE ALTAVILLA	RUA DILERMANO REIS – S/N – LOT. STª LÚCIA – SANTA LÚCIA P. Referência: Fica situada na av. Principal da Stª Lúcia, próxima a igreja Nossa Senhora das Dores.
17	MUNICIPAL DR. JOSÉ HAROLDO DA COSTA	CONJ. SALVADOR LIRA, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS P. Referência: Próximo ao Posto de Saúde José Pimentel Amorim
18	MUNICIPAL LUIZ PEDRO DA SILVA II	R. DRª NADJA ABYS FRANÇA, 32 CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS P. Referência: Próxima a Panificação Kitalento, vizinha a lojinha MJ variedades
19	MUNICIPAL LUIZ PEDRO DA SILVA IV	RES. GAMA LINS - CIDADE UNIVERSITÁRIA. P. Referência: Fica por trás da UFAL
20	MUNICIPAL MANOEL PEDRO DOS SANTOS	AV. CORINTHO DA PAZ, LOT. 17 / SANTOS DUMONT. P. Referência: Próxima a Pça do Colégio Carimbão
21	MUNICIPAL MARIA DE LOURDES DE MELO PIMENTEL	RUA PADRE CÍCERO, VILLAGGE CAMPESTRE II – CIDADE UNIVERSITÁRIA P. Referência: Fica na Feirinha do Villagem II
22	EM PROFª MARIA DE FÁTIMA MELO DOS SANTOS	AV. MACEIÓ – 345 – TABULEIRO DOS MARTINS P. Referência: Próxima a Maceió Moveis

23	MUNICIPAL PROF. NATALINA COSTA CAVALCANTE	RUA ROTARY, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS P. Referência: Próxima ao Campo do Marituba
24	NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NDI	BR 104, KM 14 – CAMPUS DA UFAL –CIDADE UNIVERSITÁRIA P. Referência: Fica dentro da UFAL
25	MUNICIPAL OCTÁVIO BRANDÃO	RUA JOSÉ LOBO DE MEDEIROS, 374 – TABULEIRO DOS MARTINS P. Referência: Fica próxima ao Mini Pronto Socorro do Tabuleiro, perto da Bomba da Gonzaga.
26	MUNICIPAL PEDRO SURUAGY	AV. MACEIÓ, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS P. Referência: Fica na feirinha do Tabuleiro
27	MUNICIPAL PROFª SILVIA CELINA NUNES LIMA	RUA BENEDITO LOUREIRO, 2001 – VILLAGE CAMPESTRE II – CIDADE UNIVERSITÁRIA P. Referência: Fica depois da Feirinha do Village II.
28	MUNICIPAL SUZEL DANTAS	RUA ANTONIO MONTEIRO DE CARVALHO S/N – TABULEIRO DOS MARTINS P. Referência: Fica próxima ao Posto de Saúde Ib Gato,
29	C.M.E.I. TOBIAS GRANJA	RUA SÃO JOSÉ, 888 – CLIMA BOM P. Referência: Próxima a Casa do Estudante na rua por trás da Paragominas
30	MUNICIPAL PROFª JAREDE VIANA DE OLIVEIRA	RUA SÃO JOSÉ, 888 – CLIMA BOM P. Referência: Próxima a Casa do Estudante, na rua por trás da Paragominas
31	MUNICIPAL YÊDA OLIVEIRA DOS SANTOS	RUA GABINO BESOURO, 90 – VILLAGE CAMPESTRE II – CIDADE UNIVERSITÁRIA P. Referência: Fica no final do Village II próximo ao canavial
32	MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES	CONJ. ROSANE COLLOR – QD “M” - S/N - CLIMA BOM P. Referência: Fica no terminal do conj. Rosane Collor
33	C.M.E.I. JORGE DE LIMA	AV. BELMIRO AMORIM – 750- SANTA LÚCIA – P. Referência: Fica na av. Principal da St{ Lucia, próxima a curva do conj. Cambuçi
34	C.M.E.I. MONSENHOR LUIS BARBOSA	RUA GABINO BESOURO, S/N – VILLAGE CAMPESTRE II – CIDADE UNIVERSITÁRIA P. Referência: Fica No final do Village II, próximo ao canavial.
35	ESCOLA MUNICIPAL GASTONE LUCIA DE CARVALHO BELTRÃO	CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM ROYAL II, S/N - CIDADE UNIVERSITÁRIA P. Referência: Fica na pça Central do Jardim Royal
36	C.M.E.I. ANA CAROLINA GALINA FORTES FERREIRA SANTIAGO	LOT. NOVO JARDIM, S/N – CONJ. EUSTÁQUI GOMES DE MELO – CIDADE UNIVERSITÁRIA P. Referência: Fica no conj. Novo Jardim
37	C.M.E.I. FÚLVIA MARIA DE BARROS MOTT ROSEMBERG	AV. ALICE KAROLINE, S/N – VILLAGE CAMPESTRE / CIDADE UNIVERSITÁRIA P. Referência: Ao lado da Vila Olímpica
38	CMEI – MARTHA CÉLIA DE VASCONCELLOS BERNARDES	RUA DR. JURACY PEREIRA, S/N, CIDADE UNIVERSITÁRIA – CONJ SANTA MARIA

RA – 8 - IPIOCA, PESCARIA, GUAXUMA, GARÇA TORTA, JACARECICA, CRUZ DAS ALMAS
 TOTAL DE ESCOLAS - 08 (01 EXTENSÃO DA FLORIANO PEIXOTO)

Nº	ESCOLA	4.1.1.2. ENDEREÇO
01	C.M.E.I. BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA	Av GENERAL DE FRANÇA, 1585– RIACHO DOCE P. Referência: Fica na pça de Riacho Doce
02	C.M.E.I. HERBERT DE SOUZA	AV. GENERAL. LUIZ DE FRANÇA ALBUQUERQUE – ROD. AL 101 NORTE– JACARECICA P. Referência: Fica próximo ao Parque Shopping
03	MUNICIPAL MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	RUA DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS – IPIOCA P. Referência: Fica no Alto de Ipioca
04	MUNICIPAL PROFESSORA NEIDE DE FREITAS FRANÇA	CONJ. OTACILIO HOLANDA, S/N – SAÚDE P. Referência: Fica av. Principal de Saúde
05	MUNICIPAL PADRE PINHO	R. QUEBRANGULO – CRUZ DAS ALMAS P. Referência: Fica por trás do posto de combustível BR
06	MUNICIPAL PEDRO BARBOSA JÚNIOR	PRAÇA PINDORAMA, S/N – CRUZ DAS ALMAS P. Referência: Escola do Cuscuz
07	ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	PRAÇA VERA CRUZ, S/N – CRUZ DAS ALMAS P. Referência: Fica na Pça da Igreja Sagrado Coração.
08	C.M.E.I. PROFª NADIR BRANDÃO CAVALCANTE	RUA DA IGREJA, S/N, LADEIRA MANOEL LOPES DOS SANTOS, IPIOCA P. Referência: Fica depois do Posto de Saúde de Ipioca, defronte ao cemitério

FONTE: Setor Sistema de Informação / Gerenciamento e Organização Escolar

ANEXO II do EDITAL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (...)/20(...)-CPL/ARSER

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº (...)/20(...)-CPL/ARSER
 Processo Administrativo nº (...)**

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da Secretaria (...), CNPJ nº. (...), situada à (...), (...) – (...), neste ato representada pelo Secretário(a), (...), institui a presente ARP – Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número (...)/20(...) – CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, cujo objeto é o(s) FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE (...), processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6500.028863/2020, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o(a) FORNECIMENTO DE KIT MERENDA, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade e CPF:	
E-mail:	

GRUPO 01 - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITE M	GENERO	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT POR KIT	QUANT. TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL

1.1 O valor total desta Ata é de R\$ --- (-----)

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital nº 29/2021-CPL/ARSER.

2. Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).

2.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 29/2021-CPL/ARSER.

2.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.5 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo A deste documento.

3. A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

4. A presente ARP vigorará por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada (conforme item 11 do Termo de Referência) contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.
- 5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 5.6 Os remanejamentos somente ocorrerá entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- 5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 29/2021 – CPL/ARSER e seus anexos.
6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.
7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.
- 8.** Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 9.** O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 29/2021 – CPL/ARSER;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM.

11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.

14. O registro poderá ser CANCELADO:

- I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
 - a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
 - b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
 - c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
 - d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
 - e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
 - f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, _____ de _____ de 2021.

Fornecedor Beneficiário

Secretário(a) da Unidade Requisitante

ANEXO “A” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RELAÇÃO DAS ESCOLAS COM SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS CONFORME ANEXO “A” DO TERMO DE REFERENCIA

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT. TOTAL
KIT MERENDA ESCOLAR contendo: 04 pacotes de FLOCOS DE MILHO, embalagens 500g, 02 pacotes de ARROZ AGULHINHA, embalagens de 1 kg, 02 pacotes de MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE, embalagens de 500g, 01 pacote de FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, embalagem de 1kg, 01 pacote de BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, embalagem de 400g, 01 pacote de BISCOITO DOCE TIPO MARIA, embalagem de 400g, 02 latas de SARDINHA EM OLEO COMESTÍVEL, embalagens de 125g,	und	101.920 Kits

RA 1 - MANGABEIRAS, JATIÚCA, POÇO, PONTA VERDE, PONTA DA TERRA, JARAGUÁ E PAJUÇARA
 TOTAL DE ESCOLAS: 05

Nº	ESCOLA	4.1.1.3. ENDEREÇO
01	MUNICIPAL CÍCERA LUCIMAR DE SENA SANTOS	AV. GUSTAVO PAIVA, S/N, 2559- MANGABEIRAS P. Referência: vizinho a Sococo
02	MUNICIPAL DOUTOR ORLANDO ARAÚJO	R. DR. JOSÉ SAMPAIO LUZ, S/N – PONTA VERDE P. Referência: Próximo ao Bompreço Ponta Verde
03	C.M.E.I. PROFª Mª DO SOCORRO TAVARES LIMA DA SILVA	RUA CARLOS DE MIRANDA, 257 - POÇO P. Referência: entrando no moinho Motriza, em frente ao prédio Solares
04	MUNICIPAL PROFª Mª JOSÉ CARRASCOSA	RUA DIEGUES JÚNIOR, 224 – POÇO P. Referência: praça Bonfim
05	MUNICIPAL ZANELI CALDAS	PÇA DA MARAVILHA, 87/93 – POÇ P. Referência: Praça da Maravilha, enfrente ao 2º Centro de Saúde

RA 2 - VERGEL DO LAGO, LEVADA, CENTRO, PRADO, PONTA GROSSA, TRAPICHE DA BARRA, PONTAL DA BARRA

TOTAL DE ESCOLAS: 24 (01 DESATIVADA)

N.º	ESCOLA	ENDEREÇO
01	MUNICIPAL ALMEIDA LEITE	R. VIRGILIO GUEDES, S/N – PONTA GROSSA P. Referência: final da rua dos Timbiras próximo ao terminal de ônibus Joaquim Leão
02	MUNICIPAL PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA	R. PAULO NETO, S/N – TRAPICHE DA BARRA P. Referência: em frente ao estádio de futebol Rei Pelé

03	C.M.E.I. DR.ANTÔNIO MÁRIO MAFRA	R. 15 DE MARÇO, S/N – LEVADA P. Referência: entre na pç Sto Antônio no final entra a esquerda, próximo ao Colégio Carvalho
04	MUNICIPAL PROFª CLAUDINETE BATISTA DA SILVA	RUA ARY PITOMBO, 290 -TRAPICHE DA BARRA P. Referência: em frente ao Ginásio do SESI uma rua antes do HGE
05	CRECHE LINDOLFO COLLOR (C.M.E.I.)	CONJ. JOAQUIM LEÃO, S/N DIQUE ESTRADA P. Referência: Próxima a Guarda Municipal
06	C.M.E.I. MESTRE MARIO IZALDINO	R. SENADOR ARNON DE MELO S/N PONTAL DA BARRA P. Referência: Ao lado da Motonáutica
07	C.M.E.I. SÃO SEBASTIÃO	R.EDGAR DE GOES MONTEIRO S/N PRADO P. Referência: uma rua antes da Pecuária no sentido centro/ trapiche
08	CRECHE SUZANA PALMEIRA C.M.E.I.	R. ALVARO MARINHO, S/N – PRADO P. Referência: entra na rua da antiga fábrica de leite Camil no sentido praia
09	C.M.E.I. TEREZA DE LISIEUX	RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA P. Referência: entra na pç Sto Antônio no final da rua entra a esquerda, fica próxima ao Colégio Carvalho
10	MUNICIPAL PROF. DERALDO CAMPOS	RUA TENENTE MOISÉS S. FIRMINO, S/N – VERGEL DO LAGO P. Referência: Próxima ao terminal de ônibus do vergel
11	C.M.E.I. VICE GOVERNADOR FRANCISCO MELLO – CAIC	AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, S/N – TRAPICHE DA BARRA P. Referência: Próxima ao Papódromo
12	MUNICIPAL DR.JOSÉ BANDEIRA DE MEDEIROS	R. HUMBERTO STª CRUZ, 350 – VERGEL DO LAGO P. Referência: próximo a pç Padre Cicero
13	MUNICIPAL LINDOLFO COLLOR (ESCOLA)	CONJ. JOAQUIM LEÃO, S/N - DIQUE ESTRADA P. Referência: Próximo a Guarda Municipal
14	MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA PROF. LUIZ CARLOS DE SOUZA NETO, Nº 13 – PRADO P. Referência: Fica por trás da Igreja Quadrangular da rua dos Timbiras
15	C.M.E.I. NOSSA SENHORA DA GUIA	AV. SIQUEIRA CAMPOS – 24/27 – PRADO P. Referência: Próximo ao Super Giro após a Estádio Rei Pelé e o HGE, 2 casa após a Igreja dos Mormos
16	MUNICIPAL NOSSO LAR I (ELIO LEMOS)	RUA PROF.º MARIO BROAD, 36 – LEVADA P. Referência: Antigo Colégio Elio Lemos
17	C.M.E.I. PADRE SILVESTRE VREDEGOOR	PÇA. AFRANIO JORGE – PRADO (antiga Mons. Luis Barbosa) P. Referência: na Praça Afrânio Jorge (Praça da Faculdade)
18	MUNICIPAL PIO X	RUA SARGENTO JAYME PANTALEÃO, S/N – PRADO P. Referência: em frente ao Cemitério Nossa Senhora da Piedade e da Pç da Faculdade
19	MUNICIPAL RUI PALMEIRA	AV. MONTE CASTELO, S/N – VERGEL DO LAGO P. Referência: Em frente a Casa dos Pobres.
20	MUNICIPAL SILVESTRE PÉRICLES	PRAÇA DR. CAIO DE AGUIAR PORTO – PONTAL DA BARRA P. Referência: Em frente a Balança do Peixe

21	MUNICIPAL TEREZA DE JESUS	AV. SIQUEIRA CAMPOS 1098 – PRADO P. Referência: entra em frente ao cemitério Nossa Senhora da Piedade
22	WALTER PITOMBO LARANJEIRAS	
23	MUNICIPAL PROF. RANILSON FRANÇA DE SOUZA – CMEI	RUA PROF. MÁRIO BROAD, 36 – LEVADA P. Referência: Onde funcionava o PET, próxima a esc. Nosso Lar I (antigo Elio Lemos.
24	C.M.E.I. M ^a APARECIDA BEZERRA NUNES	CONJ. RES. DOS PESCADORES – RUA ARI PITOMBO, S/N – TRAPICHE DA BARRA P. Referência: fica dentro da Vila dos Pescadores na praia da avenida

RA 3 – PETROPÓLIS, CANAÃ, PITANGUINHA, FAROL, GRUTA DE LOURDES, SANTO AMARO, OURO PRETO e PINHEIRO

TOTAL DE ESCOLAS – 09 (01 FECHADA TEMPORARIAMENTE))

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
01	MUNICIPAL HIGINO BELO	AV. STª RITA DE CÁSSIA – S/N – FAROL P. Referência: Próxima a Igreja Stª Rita
02	MUNICIPAL DR. JOSÉ CARNEIRO	AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N – FAROL P. Referência: Por Trás da Casa Vieira do Farol
03	C.M.E.I. PROFª MARIA DE LOURDES VIEIRA (LIONS CLUB)	PRAÇA GONÇALVES LÊDO FAROL, S/N. P. Referência: parque Gonçalves Lêdo
04	C.M.E.I. LUIZ CALHEIROS JUNIOR	RUA SANTO ANTÔNIO, S/N – ALTO DO CÉU – FAROL P. Referência: Próxima a Pç Arnon de Melo
05	MUNICIPAL LUIZA OLIVEIRA SURUAGY	RUA PADRE CÍCERO, S/N – OURO PRETO. P. Referência: Por trás do Mercadinho Mar Azul, defronte ao Novo Posto de Saúde.
06	MUNICIPAL PROFESSOR MANOEL COELHO NETO	RUA MANOEL FLORENTINO DA SILVA Nº 190 – FAROL P. Referência: Fica na Vila Saeem, antiga Associação de Moradores - AMOSA
07	C.M.E.I. MARECHAL JOÃO BATISTA MASCARENHAS DE MORAES	RUA OSÓRIO GATO, S/N – PITANGUINHA P. Referência: Perto do Posto de Saúde e da garagem da Real Alagoas
08	MUNICIPAL RADIALISTA EDÉCIO LOPES	DIVIDINDO PRÉDIO COM A ESCOLA OCTÁVIO BRANDÃO RUA JOSÉ LOBO DE MEDEIROS, 374 – TABULEIRO DOS MARTINS P. Referência: Fica Atrás do Mini Pronto Socorro do Tabuleiro, perto da Bomba da Gonzaga.
09	MUNICIPAL PADRE BRANDÃO LIMA	DIVIDINDO PRÉDIO COM A ESCOLA JOSÉ CORREIA RUA LOURIVAL DE AGUIAR PESSOA, S/N SERRARIA P. Referência: Na entrada da rua que fica defronte ao Eco Parque

RA – 4 RIO NOVO, FERNÃO VELHO, Stª AMÉLIA, BEBEDOURO, CHÃ BEBEDOURO, PETROPÓLIS, MUTANGE, BOM PARTO E CHÃ JAQUEIRA –

TOTAL DE ESCOLAS - 15

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
01	C.M.E.I. AGENOR FERNANDES PONTES	VILA GOIABEIRA – 123 – FERNÃO VELHO P. Referência: Fica na Goiabeira
02	MUNICIPAL DOM MIGUEL FENELON CÂMARA	VIA PRINCIPAL LOT. JARDIM PETRÓPOLIS II, BA – Q. D. 26 – S/N – PETRÓPOLIS P. Referência: Fica na via principal da Chã da Jaqueira, enfrente a quadra de esporte da Boa Vista
03	MUNICIPAL HERMÍNIO CARDOSO	R. BARÃO DE JARAGUÁ. – FERNÃO VELHO P. Referência: Próxima a estação ferroviária
04	MUNICIPAL TRADUTOR JOÃO SAMPAIO	PÇA. CENTRAL – CONJ. JOÃO SAMPAIO P. Referência: Próxima ao Supermercado Flor do Bairro
05	MUNICIPAL LUIZ PEDRO DA SILVA 1	R. DEP. JOSÉ BERNARDES, Nº 12 CONJ. CABO LUIZ PEDRO – PETROPOLIS. P. Referência: Próxima ao Supermercado Flor do Bairro

06	MUNICIPAL MAJOR BONIFÁCIO DA SILVEIRA	R. SARGENTO OSÉAS COSTA – BEBEDOURO P. Referência: Próxima ao trilho do trem de Bebedouro, Flexau de Baixo
07	C.M.E.I. PROFESSORA MARIA NILDA DOS SANTOS SILVA	RUA SANTA CLARA S/N. CHÃ DA JAQUEIRA. CONJ. MUTIRÃO (ao Lado do Centro Comunitário). P. Referência: Entra na rua do Mercadinho São Pedro
08	MUNICIPAL PEDRO CAFÉ	R. LEONILDO CARDOSO – RIO NOVO P. Referência: Fica na Pça do Rio Novo
09	MUNICIPAL ZILKA DE OLIVEIRA GRAÇA	QUADRA A 28, S/N - CJ JOÃO SAMPAIO I – PETROPÓLIS P. Referência: Fica Próxima ao terminal de ônibus do João Sampaio
10	MUNICIPAL MARCOS SORIANO	Qd. A/26, S/N – CONJ. JOÃO SAMPAIO I PETRÓPOLIS P. Referência: Fica por trás da Igreja Batista de Moréa, próxima ao Makro
11	MUNICIPAL SÉRGIO LUIZ PESSOA BRAGA	AV. GOV. LAMENHA LINS, S/N – CHÃ DA JAQUEIRA P. Referência: Fica próxima a antiga delegacia da chã da Jaqueira ao lado da esc. Estadual João Paulo II
12	CMEI VEREADOR BRAGA NETO	AV. MAJOR CÍCERO GÓES MONTEIRO, 3673 – BEBEDOURO P. Referência: Fica na Pça Lucena Maranhão, vizinha ao Colégio Bom Conselho
13	C.M.E.I. SÔNIA MARIA SOUZA CAVALCANTI	RUA GENERAL HERMES, S/N – CAMBONA P. Referência: Ao lado da Semed Cambona
14	C.M.E.I. MESTRA VIRGINIA	Rua São Luiz. Conj. Tocantins, 'N' S/N - RIO NOVO / CEP 57.070-630
15	MUNICIPAL JOÃO FEITOSA	Rua São Luiz. Conj. Tocantins, 'N' S/N - RIO NOVO / CEP 57.070-630

RA 5 - SERRARIA, FEITOSA, BARRO DURO, SÃO JORGE e JACINTINHO

TOTAL DE ESCOLAS - 21

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
01	MUNICIPAL ANTÔNIO SEMEÃO LAMENHA LINS	RUA MAJOR JOSÉ JOAQUIM CALHEIROS, S/N – JACINTINHO P. Referência: Próximo a ferinha do Jacintinho
02	MUNICIPAL ARNON AFONSO FARIAS DE MELO	CONJ. DA SILVA PEIXOTO, RUA "A", S/N QD. 01 – JACINTINHO P. Referência: Fica no conj. José da Silva Peixoto
03	MUNICIPAL DOUTOR BALTAZAR DE MENDONÇA	RUA DIVISÓRIA, S/N – JACINTINHO P. Referência: Por trás do Mercadinho Ponto Certo
04	C.M.E.I. MARIA LIEGE TAVARES DE ALBUQUERQUE	RUA SÃO JOSÉ, S/N – JACINTINHO P. Referência: Dentro da Feirinha do Jacintho
05	C.M.E.I. ROSANE COLLOR	RUA JOSÉ REIS CAMPOS, S/N – JACINTINHO P. Referência: Fica na ladeira da Pista de acesso ao Feitosa
06	MUNICIPAL DOM HELDER CÂMARA	RUA ACRE, S/N – FEITOSA P. Referência: rua da Assembleia de Deus do Feitosa, sentido rodoviária

07	MUNICIPAL PROFª EULINA RIBEIRO ALENCAR	RUA COARACY FONSECA, S/N – JACINTINHO P. Referência: Próximo ao Canal 5
08	MUNICIPAL PROFª GERUZA COSTA LIMA	RUA SANTA MARGARIDA, Nº 222 - JACINTINHO P. Referência: Antiga escola do Padre. Próximo a Panificação Pandora.
09	MUNICIPAL DOUTOR HENRIQUE EQUELMAN	CJ VELHO RUI – COHAB, 56 – JACINTINHO P. Referência: Fica no Centro Social Urbano do Jacintinho
10	MUNICIPAL JOÃO XXIII	RUA DR. JOSÉ JOAQUIM DEARAÚJO, Nº 57 – JACINTINHO P. Referência: Próxima ao Canal 5
11	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORREIA COSTA	RUA LOURIVAL DE AGUIAR PESSOA, S/N SERRARIA P. Referência: Na entrada da rua que fica defronte ao Eco Parque
12	MUNICIPAL KÁTIA PIMENTEL ASSUNÇÃO	R. BRENO CANSANÇÃO, Nº 788 – JACINTINHO P. Referência: Fica próxima a Feirinha do Jacintinho
13	MUNICIPAL PROF. LENILTO ALVES SANTOS	R. ENGENHEIRO MARIANO, S/N – JACINTINHO P. Referência: Fica na parte alta da ladeira do óleo , nas proximidades do Batalhão de Polícia
14	MUNICIPAL MONS. ANTÔNIO ASSUNÇÃO ARAÚJO	LOT. SANTA TEREZINHA – QD. A LOT 04, S/N – SERRARIA P. Referência: Fica dentro do conj. José Tenório na rua do Galeto São Luiz
15	MUNICIPAL OLAVO BILAC	RUA GOVERNADOR LAMENHA FILHO, S/N –FEITOSA P. Referência: Fica av. Principal do Feitosa defronte a antiga garagem da Progresso
16	MUNICIPAL PROF. PAULO FREIRE	AV. JOSÉ AIRTON GONDIM LAMENHA, S/N - SÃO JORGE P. Referência: Fica próximo condomínio Oceanis, ao lado do conj. do PAR
17	MUNICIPAL DOUTOR POMPEU SARMENTO	AV. MUNIZ FALCÃO, S/N – BARRO DURO P. Referência: Próximo a FAT
18	MUNICIPAL PROF.ª MARILÚCIA MACEDO DOS SANTOS	RUA ANTÔNIO ZEFERINO DOS SANTOS, Nº 20, JACINTINHO. P. Referência: Próximo ao Gramadão e ao Centro Comunitário das Piabas
19	MUNICIPAL PROF.ª MARIZETTE CORREIA NUNES BRUNO	AVENIDA MENINO MARCELO – LOTEAMENTO CASA FORTE – QD. A – LOTE 08 – SERRARIA P. Referência: Via Expressa, defronte a Churascaria Carro de Boi
20	C.M.E.I. PROFª. RUTH BRAGA QUINTELA CAVALCANTE	RUA JOSÉ REIS, S/N JACINTINHO P. Referência: Fica av. Principal de acesso Jacintinho ao Feitosa e da U.Saúde José Araújo Silva
21	MUNICIPAL AUDIVAL AMÉLIO DA SILVA	CJ LUIZ PEDRO IV, S/N – SÃO JORGE P. Referência: Fica no final do conj. Luiz Pedro IV

RA 6 – ANTARES e BENEDITO BENTES

TOTAL DE ESCOLAS - 25

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
----	--------	----------

01	MUNICIPAL PROF. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	CONJUNTO FREITAS NETO – RUA “F”, S/N – BENEDITO BENTES P. Referência: logo após a entrada do conj. Selma Bandeira
02	MUNICIPAL BENEDITA DA SILVA SANTOS	LOTEAMENTO VALE VERDE – QD 04, 18 - BENEDITO BENTES P. Referência: Próxima ao Mercadinho São Domingos
03	C.M.E.I. BRENO AGRA	AV. GARÇA TORTA, S/N – B. BENTES P. Referência: Próxima a esc. Estadual Eunice Campos, defronte ao Salão Requite da Beleza e loja Multicoisas
04	C.M.E.I. HELOÍSA MARINHO DE GUSMÃO MEDEIROS	CJ. FREITAS NETO – AV. MOACIR ANDRADE, S/N – BENEDITO BENTES P. Referência: próxima ao terminal Moacir Andrade
05	MUNICIPAL DRª ELIZABETH ANNE DE FARIAS LYRA	RUA ROBERT LYRA, Nº 04 - CONJ. LUIZ PEDRO III - BENEDITO BENTES P. Referência: Fica dentro do conj. Luiz Pedro III
06	MUNICIPAL PROFª ELMA MARQUES CURTI	AV. BENEDITO BENTES, Nº 671 – PARQUE RESIDENCIAL BENEDITO BENTES - BENEDITO BENTES - P. Referência: Fica próxima a Farmácia do Trabalhador
07	MUNICIPAL FREI DAMIÃO	AV. MUNDAÚ, 120 – B. BENTES P. Referência: defronte a loja do Antonio Moveis Paulista, na av. Principal do conj. Frei Damião.
08	C.M.E.I. JOSÉ MARIA DE MELO – CAIC	AV. BELO HORIZONTE, S/N - -BENEDITO BENTES P. Referência: entrada do B. Bentes
09	MUNICIPAL MARIA DE FÁTIMA LIRA	RUA “A” 45, Nº.134 – BENEDITO BENTES P. Referência: rua da escola Pastor José Tavares , perto da escola Eunice Campos e da Creche Breno Agra
10	ESCOLA MUNICIPAL DRª NISE DA SILVEIRA	LOT. TERRA DE ANTARES, S/N, ANTARES P. Referência: Entra ao lado do Hiper Bompreço do bairro Antares e da esc.
11	MUNICIPAL PROFESSOR PETRÔNIO VIANA	CONJUNTO CARMIN HA, S/N - B. BENTES P. Referência: Perto do Posto de Saúde, da Base Militar, após o conj. Frei Damião.
12	MUNICIPAL PAULO HENRIQUE COSTA BANDEIRA	AVENIDA NORMA PIMENTEL DA COSTA, Nº 11 BENEDITO BENTES P. Referência: enfrente ao terminal de ônibus do BB
13	MUNICIPAL PROFª Mª JOSÉ CLEMENTE ROCHA	RUA “A” 35, S/N – BENEDITO BENTES P. Referência: Fica próxima ao Super Mercado Cestão
14	MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	USINA CACHOEIRA DO MEIRIM, BENEDITO BENTES P. Referência: Na Usina Cachoeira do Mirim
15	C.M.E.I. PROFª. ELZA LIRA	RUA W – CJ. SELMA BANDEIRA –B. BENTES P. Referência: atrás da Esc. Selma Bandeira
16	MUNICIPAL SELMA BANDEIRA	AV. MINISTRO MARCIO FONTES, S/N - CJ. SELMA BANDEIRA – B. BENTES P. Referência: Fica na pça principal do conj. Selma Bandeira ao lado do Posto da Polícia Militar

17	MUNICIPAL M ^a CECÍLIA PONTES CARNAÚBA	AV. GILBERTO SOARES PINTO, Nº 763 – ANTARES P. Referência: Entra na rua enfrente a Blumare na Via Expressa
18	C.M.E.I. PRES. FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES	AV. CACHOEIRA DO MEIRIM, S/N – BENEDITO BENTES P. Referência: Próxima ao 5º Batalhão do BB
19	C.M.E.I.. PROF. ^a M ^a . IVONE SANTOS DE OLIVEIRA	CJ. RES. CIDADE SORRISO I – BENEDITO BENTES P. Referência: Após o Posto de Saúde, antes da entrada do conj. Selma Bandeira
20	C.M.E.I. GOV. LUÍS ABÍLIO DE SOUSA NETO	RUA “P” - QD “E” - CIDADE SORRISO II – BENEDITO BENTES P. Referência: Perto da caixa d’água ao lado do CRAS
21	C.M.E.I. JOSÉ MADLTON VITOR DA SILVA	LOT. BELA VISTA II, S/N – CONJ. BENEDITO BENTES P. Referência: próxima ao Posto de Saúde, antes da entrada do conj. Selma Bandeira
22	C.M.E.I. MARIA SALETE DA SILVA	AV. ANTONIO LISBOA DE AMORIM – S/N - BENEDITO BENTES P. Referência: Conj. Vizinho a Coca Cola
23	C.M.E.I. PROF ^a MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	LOT. RECANTO DOS CONTOS – RUA TANCREDO NEVES – BENEDITO BENTES P. Referência: Próxima a UP
24	CMEI – PROF. SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS	CONJ. RES. JOSÉ APRÍGIO VILELA – BENEDITO BENTES
25	CMEI – PROF ^a DULCINETE BARROS ALVES	LOT. CASA FORTE, ANTARES

RA 7 - CIDADE UNIVERSITÁRIA, SANTOS DUMONT, TABULEIRO DOS MARTINS, CLIMA BOM E SANTA LÚCIA

TOTAL DE ESCOLAS – 38 (01 SEM FUNCIONAMENTO)

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
01	MUNICIPAL MARIA CARMELITA CARDOSO GAMA (CAIC / UFAL)	CAMPOS A. C. SIMÕES – KM 14 – BR 104 - CIDADE UNIVERSITÁRIA P. Referência: Fica na entrada da UFAL
02	C.M.E.I. CASA DA AMIZADE	AV. SANTANA, 300 – TABULEIRO DOS MARTINS P. Referência: Próxima a transpal do Tabuleiro da Durval de Goes Monteiro, vizinho ao 5º distrito
03	MUNICIPAL CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	RUA BOA ESPERANÇA, S/N – SANTOS DUMONT P. Referência: Após a escola do Carimbão
04	MUNICIPAL CÍCERO DUÉ DA SILVA	AV. MENINO MARCELO, 1391 – CIDADE UNIVERSITÁRIA P. Referência: Dentro do conj. Residencial Tabuleiro doMartins , na entrada do Villagem
05	MUNICIPAL CLETO MARQUES LUZ	R. “P”, S/N – COLINA DOS EUCALIPTOS – TABULEIRO DOS MARTINS P. Referência: Por trás do terminal de Onibus da Colina
06	MUNICIPAL PROF. CORINTHO DA PAZ	RUA 5A, S/N – CONJ. INOCOOP – CIDADE UNIVESITÁRIA P. Referência: Entra na delegacia e no final da rua entra a esquerda, próxima ao terminal de onibusconj. Eustaquio Gomes

07	C.M.E.I. HERMÉ MIRANDA	R. JOÃO MONTEIRO, 316 – TABULEIRO DOS MARTINS P. Referência: Entra na rua da transpal do Tabuleiro (Durval de Goes Monteiro), vizinho ao 5º distrito /Batalhão.
08	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª KYRA Mª BARROS PAES	RUA MUNIZ FALCÃO – S/N – CLIMA BOM P. Referência: Próxima ao Posto de Saúde Djalma Loureiro
09	C.M.E.I. LEDA COLLOR DE MELLO	RUA EM PROJETO, QD A, S/N – CONJ. OSMAN LOUREIRO – CLIMA BOM P. Referência: Próxima a escola Estadual Maria Saete Gusmão de Araújo
10	MUNICIPAL DR. DENISSON LUIZ CERQUEIRA MENEZES	RUA ARTHUR RAMOS, QD. 09 – S/N – CONJ. DENISSON MENEZES, CIDADE UNIVERSITÁRIA P. Referência: Por trás da UFAL
11	MUNICIPAL DOM ANTÔNIO BRANDÃO	R. DO QUADRO, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS P. Referência: Próxima a igreja Stª Luzia, na entrada da Bomba do Gonzaga
12	MUNICIPAL PROF. DONIZETTE CALHEIROS	RUA JOSÉ HERMES DAMASCENO, S/N – SANTA LUCIA P. Referência: fica no Aéro Clube
13	C.M.E.I. GRACILIANO RAMOS	AVENIDA DR. JOSÉ HAILTON DOS SANTOS, S/N -CONJ. VILAGGE CAMPESTRE I – CIDADE UNIVERSITÁRIA P. Referência: Fica na av. Principal do Village I
14	MUNICIPAL PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM	AVENIDA DR. JOSÉ HAILTON DOS SANTOS, S/N -CONJ. VILAGGE CAMPESTRE I – CIDADE UNIVERSITÁRIA P. Referência: Fica na av. Principal do Village I, próximo ao Solara
15	MUNICIPAL JAIME AMORIM MIRANDA	RUA BELMIRO AMORIM 760, SANTA LÚCIA P. Referência: Fica na av. Principal da Stª Lucia próxima a igreja Nossa Senhora das Dores
16	MUNICIPAL JAIME DE ALTAVILLA	RUA DILERMANO REIS – S/N – LOT. STª LÚCIA – SANTA LÚCIA P. Referência: Fica situada na av. Principal da Stª Lúcia, próxima a igreja Nossa Senhora das Dores.
17	MUNICIPAL DR. JOSÉ HAROLDO DA COSTA	CONJ. SALVADOR LIRA, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS P. Referência: Próximo ao Posto de Saúde José Pimentel Amorim
18	MUNICIPAL LUIZ PEDRO DA SILVA II	R. DRª NADJA ABYS FRANÇA, 32 CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS P. Referência: Próxima a Panificação Kitalento, vizinha a lojinha MJ variedades
19	MUNICIPAL LUIZ PEDRO DA SILVA IV	RES. GAMA LINS - CIDADE UNIVERSITÁRIA. P. Referência: Fica por trás da UFAL
20	MUNICIPAL MANOEL PEDRO DOS SANTOS	AV. CORINTHO DA PAZ, LOT. 17 / SANTOS DUMONT. P. Referência: Próxima a Pça do Colégio Carimbão
21	MUNICIPAL MARIA DE LOURDES DE MELO PIMENTEL	RUA PADRE CÍCERO, VILLAGGE CAMPESTRE II – CIDADE UNIVERSITÁRIA P. Referência: Fica na Feirinha do Villagem II
22	EM PROFª MARIA DE FÁTIMA MELO DOS SANTOS	AV. MACEIÓ – 345 – TABULEIRO DOS MARTINS P. Referência: Próxima a Maceió Moveis

23	MUNICIPAL PROF. NATALINA COSTA CAVALCANTE	RUA ROTARY, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS P. Referência: Próxima ao Campo do Marituba
24	NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NDI	BR 104, KM 14 – CAMPUS DA UFAL –CIDADE UNIVERSITÁRIA P. Referência: Fica dentro da UFAL
25	MUNICIPAL OCTÁVIO BRANDÃO	RUA JOSÉ LOBO DE MEDEIROS, 374 – TABULEIRO DOS MARTINS P. Referência: Fica próxima ao Mini Pronto Socorro do Tabuleiro, perto da Bomba da Gonzaga.
26	MUNICIPAL PEDRO SURUAGY	AV. MACEIÓ, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS P. Referência: Fica na feirinha do Tabuleiro
27	MUNICIPAL PROFª SILVIA CELINA NUNES LIMA	RUA BENEDITO LOUREIRO, 2001 – VILLAGE CAMPESTRE II – CIDADE UNIVERSITÁRIA P. Referência: Fica depois da Feirinha do Village II.
28	MUNICIPAL SUZEL DANTAS	RUA ANTONIO MONTEIRO DE CARVALHO S/N – TABULEIRO DOS MARTINS P. Referência: Fica próxima ao Posto de Saúde Ib Gato,
29	C.M.E.I. TOBIAS GRANJA	RUA SÃO JOSÉ, 888 – CLIMA BOM P. Referência: Próxima a Casa do Estudante na rua por trás da Paragominas
30	MUNICIPAL PROFª JAREDE VIANA DE OLIVEIRA	RUA SÃO JOSÉ, 888 – CLIMA BOM P. Referência: Próxima a Casa do Estudante , na rua por trás da Paragominas
31	MUNICIPAL YÊDA OLIVEIRA DOS SANTOS	RUA GABINO BESOURO, 90 – VILLAGE CAMPESTRE II – CIDADE UNIVERSITÁRIA P. Referência: Fica no final do Village II próximo ao canavial
32	MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES	CONJ. ROSANE COLLOR – QD “M” - S/N - CLIMA BOM P. Referência: Fica no terminal do conj. Rosane Collor
33	C.M.E.I. JORGE DE LIMA	AV. BELMIRO AMORIM – 750- SANTA LÚCIA – P. Referência: Fica na av. Principal da St{ Lucia , próxima a curva do conj. Cambuçi
34	C.M.E.I. MONSENHOR LUIS BARBOSA	RUA GABINO BESOURO, S/N – VILLAGE CAMPESTRE II – CIDADE UNIVERSITÁRIA P. Referência: Fica No final do Village II, próximo ao canavial.
35	ESCOLA MUNICIPAL GASTONE LUCIA DE CARVALHO BELTRÃO	CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM ROYAL II, S/N - CIDADE UNIVERSITÁRIA P. Referência: Fica na pça Central do Jardim Royal
36	C.M.E.I. ANA CAROLINA GALINA FORTES FERREIRA SANTIAGO	LOT. NOVO JARDIM, S/N – CONJ. EUSTÁQUI GOMES DE MELO – CIDADE UNIVERSITÁRIA P. Referência: Fica no conj. Novo Jardim
37	C.M.E.I. FÚLVIA MARIA DE BARROS MOTT ROSEMBERG	AV. ALICE KAROLINE, S/N – VILLAGE CAMPESTRE / CIDADE UNIVERSITÁRIA P. Referência: Ao lado da Vila Olímpica
38	CMEI – MARTHA CÉLIA DE VASCONCELLOS BERNARDES	RUA DR. JURACY PEREIRA, S/N, CIDADE UNIVERSITÁRIA – CONJ SANTA MARIA

**RA – 8 - IPIOCA, PESCARIA, GUAXUMA, GARÇA TORTA, JACARECICA, CRUZ DAS ALMAS
 TOTAL DE ESCOLAS - 08 (01 EXTENSÃO DA FLORIANO PEIXOTO)**

Nº	ESCOLA	4.1.1.4. ENDEREÇO
01	C.M.E.I. BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA	Av GENERAL DE FRANÇA, 1585– RIACHO DOCE P. Referência: Fica na pça de Riacho Doce
02	C.M.E.I. HERBERT DE SOUZA	AV. GENERAL. LUIZ DE FRANÇA ALBUQUERQUE – ROD. AL 101 NORTE– JACARECICA P. Referência: Fica próximo ao Parque Shopping
03	MUNICIPAL MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	RUA DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS – IPIOCA P. Referência: Fica no Alto de Ipioca
04	MUNICIPAL PROFESSORA NEIDE DE FREITAS FRANÇA	CONJ. OTACILIO HOLANDA, S/N – SAÚDE P. Referência: Fica av. Principal de Saúde
05	MUNICIPAL PADRE PINHO	R. QUEBRANGULO – CRUZ DAS ALMAS P. Referência: Fica por trás do posto de combustível BR
06	MUNICIPAL PEDRO BARBOSA JÚNIOR	PRAÇA PINDORAMA, S/N – CRUZ DAS ALMAS P. Referência: Escola do Cuscuz
07	ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	PRAÇA VERA CRUZ, S/N – CRUZ DAS ALMAS P. Referência: Fica na Pça da Igreja Sagrado Coração.
08	C.M.E.I. PROFª NADIR BRANDÃO CAVALCANTE	RUA DA IGREJA, S/N, LADEIRA MANOEL LOPES DOS SANTOS, IPIOCA P. Referência: Fica depois do Posto de Saúde de Ipioca, defronte ao cemitério

ANEXO III do Edital

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

- CNPJ:
- Endereço:
- Cidade
- Fone:
- E-mail:

Estado:

Fax:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: **(...)** **(...)** **dias** a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º ____/20(...) – CPL/ARSER e seus Anexos.

GRUPO 01

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
KIT MERENDA ESCOLAR contendo: 04 pacotes de FLOCOS DE MILHO, embalagens 500g, 02 pacotes de ARROZ AGULHINHA, embalagens de 1 kg, 02 pacotes de MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE, embalagens de 500g, 01 pacote de FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, embalagem de 1kg, 01 pacote de BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, embalagem de 400g, 01 pacote de BISCOITO DOCE TIPO MARIA, embalagem de 400g, 02 latas de SARDINHA EM OLEO COMESTÍVEL, embalagens de 125g,	und	101.920 Kits	

OBS.: Os Kits merenda serão devidamente embalados e entregues no endereço previsto no edital e seus anexos.

Preço Total por extenso:

Preço Total por extenso:

Local, dede 20(...).

.....

Representante Legal da Empresa